

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO**

MONOGRAFIA

YURI SOARES DA SILVA

**PARTICULARIDADES DO ENCARCERAMENTO NO BRASIL: CAPITALISMO
DEPENDENTE E RACISMO ESTRUTURAL**

MARIANA - MG

2021

YURI SOARES DA SILVA

Particularidades do encarceramento no Brasil: capitalismo dependente e racismo estrutural

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Fernandes Ribeiro.

MARIANA - MG

2021

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S586p Silva, Yuri Soares Da .
Particularidades do encarceramento no Brasil [manuscrito]:
capitalismo dependente e racismo estrutural. / Yuri Soares Da Silva. -
2021.
73 f.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Fernandes Ribeiro.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Capitalismo - Aspectos sociais. 2. Direito penal. 3. Racismo - Brasil. I.
Ribeiro, Rodrigo Fernandes. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III.
Título.

CDU 343.432(81)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL



FOLHA DE APROVAÇÃO

Yuri Soares da Silva

Particularidades do encarceramento no Brasil: capitalismo dependente e racismo estrutural

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social

Aprovada em 26 de abril de 2021

Membros da banca

Professor Doutor - Rodrigo Fernandes Ribeiro - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Professora Doutora - Kathiúça Bertollo - Universidade Federal de Ouro Preto
Professora Mestra - Cibelle Dória da Cunha Bueno - Universidade Federal de Ouro Preto

Rodrigo Fernandes Ribeiro, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 29/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fernandes Ribeiro, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/04/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165490** e o código CRC **A49910C1**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003984/2021-19

SEI nº 0165490

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

AGRADECIMENTOS

Agradeço a toda minha família, em especial meus pais Pedro e Marisa, as pessoas que mais se esforçaram e se sacrificaram para que eu pudesse chegar até aqui. Agradeço aos meus irmãos: Tatiana, Karina, Bruno, Thiago e Igor, que sempre me incentivaram a estudar. Apesar de eu ser o único que tive a oportunidade de estar cursando uma Universidade, essa conquista é coletiva e de todos nós. Agradeço também aos meus pais biológicos, Nilson, que infelizmente não está mais entre nós, e Fabiana. Meus outros irmãos: Emmilly, Evily e Erick. Meus primos: Leonardo e Marcos Vinicius. Meus tios “Toni” e Raimunda. Agradeço também a outras pessoas que sempre me incentivaram e me apoiaram, e que sabem como esse trabalho foi difícil e é importante em minha vida: Ana Luiza, Gabriel, todos os amigos do bairro Colina e a todas as amigas da República Paróquia, que sempre me acolheram.

*Aqui os “milhão” não corrompe o objetivo é um só
Vê favelado assinando diploma e não B.O. (A286 e
Facção Central)*

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo apresentar as especificidades do encarceramento no Brasil, país marcado pelo capitalismo dependente e o racismo estrutural. A metodologia utilizada é a análise da bibliografia referente às questões aludidas neste trabalho, assim como os dados quantitativos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciária (INFOPEN). É feita uma análise sobre a dinâmica da produção capitalista, suas regras gerais, a função do Estado na sociabilidade burguesa e as mutações no processo de acumulação capitalista, que vão exigir respostas do Estado as contradições inerentes à essa ordem, sendo o controle social punitivo uma dessas respostas. É feita uma exposição sobre as características socioeconômicas e sócio-históricas do Brasil, com ênfase na questão racial e na condição dependente do país, para que se identifique algumas especificidades do processo de encarceramento no país. Pode-se constatar que o sistema penitenciário brasileiro tem como alvo a população trabalhadora, jovem, pobre e negra, sendo um importante mecanismo de controle sobre aqueles que são excluídos do processo de produção devido a dinâmica capitalista.

Palavras-chave: Exército industrial de reserva, capitalismo dependente, racismo estrutural, Estado Penal.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo presentar los detalles del encarcelamiento en Brasil, un país marcado por el capitalismo dependiente y el racismo estructural. La metodología utilizada es el análisis de la bibliografía referente a los temas mencionados en este trabajo, así como los datos cuantitativos de la Encuesta Nacional de Información Penitenciaria (INFOPEN). Se analiza la dinámica de la producción capitalista, sus reglas generales, el papel del Estado en la sociabilidad burguesa y las mutaciones en el proceso de acumulación capitalista, que exigirán respuestas del Estado a las contradicciones inherentes a ese orden, con carácter punitivo. el control social es una de esas respuestas. Se hace una exposición sobre las características socioeconómicas y sociohistóricas de Brasil, con énfasis en la cuestión racial y la condición de dependencia del país, con el fin de identificar algunas especificidades del proceso de encarcelamiento en el país. Se puede observar que el sistema penitenciario brasileño está dirigido a la población trabajadora, joven, pobre y negra, siendo un importante mecanismo de control sobre aquellos que están excluidos del proceso productivo debido a la dinámica capitalista.

Palabras clave: Ejército de reserva industrial, capitalismo dependiente, racismo estructural, Estado penal.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Etnia/cor das pessoas privadas de liberdade e da população total (2017) -----	57
Tabela 2: Etnia/cor das pessoas privadas de liberdade (2014) -----	58
Tabela 3: Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil (2017) -----	58
Tabela 4: Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil (2016) -----	59
Tabela 5: Evolução das pessoas privadas de liberdade no Brasil entre 1990 e 2002 -----	61
Tabela 6: Evolução das pessoas privadas de liberdade no Brasil entre 2003 e 2016 -----	63
Tabela 7: Variação da taxa de aprisionamento entre 2008 e 2014 nos 4 países com maior população prisional do mundo -----	65
Tabela 8: Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena -----	66

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
Capítulo 1 –O ENCARCERAMENTO COMO MECANISMO DE CONTROLE NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA	14
1.1 O processo de acumulação capitalista	14
1.2 O papel do Estado no controle e domínio da classe dominante	20
1.3 A consolidação da prisão e do capitalismo	24
1.4 As mutações no mundo do trabalho e o controle social punitivo	29
Capítulo 2 – O ENCARCERAMENTO NO BRASIL	36
2.1. A particularidade do capitalismo dependente na América Latina: como a acumulação capitalista aqui se desenvolveu	36
2.2 O racismo como componente estrutural no mercado de trabalho brasileiro	41
2.2.1 Por que falar em um racismo estrutural?	41
2.2.2 – Racismo estrutural e o sistema penal brasileiro: criminalização da população negra	45
2.3 A situação dos encarcerados no Brasil	55
Considerações finais	68
Referências	71

Introdução

O objeto de estudo desta monografia, o encarceramento no Brasil, foi definido a partir da aproximação, durante o processo de graduação, com o debate sobre o modo de produção capitalista, a chamada “questão social” e as respostas do Estado frente às suas diversas expressões. A pesquisa visa contribuir para o Serviço Social, profissão que atua nas expressões da “questão social”¹, a partir de um debate sobre a função do encarceramento no modo de produção capitalista. O encarceramento massivo da população pobre é um fenômeno mundial, explicado nos países de capitalismo central através da transição de um Estado Providência para um Estado Penal (WACQUANT, 2003).

O objetivo desta pesquisa foi analisar as especificidades do encarceramento no Brasil. Foi realizado um debate acerca da função do encarceramento no modo de produção capitalista, utilizando-se de uma leitura crítica sobre esse processo. Para isso, foi necessário partir de uma reflexão sobre as particularidades do modo de produção capitalista e suas contradições em um país de capitalismo periférico, que teve sua produção baseada na exploração da força de trabalho escrava até o final do século XIX, buscando identificá-las.

Buscou-se compreender também as especificidades do controle penal na realidade do Brasil, país de capitalismo dependente, analisando como se dá o processo de formação social do Brasil, fazendo uma análise sócio-histórica do país desde sua integração na divisão internacional do trabalho, com a exportação de matérias-primas para os países europeus, através da intensiva exploração da força de trabalho escrava. Para isso, foi necessário recorrer a uma leitura materialista, histórico-dialética. Foi necessário também esclarecer como se dá a transição do modo de produção baseada na exploração da força de trabalho escrava para o modo de produção baseado na exploração do trabalhador assalariado, focando principalmente na inserção do negro na sociedade de trabalhadores "livres".

A metodologia utilizada neste estudo é a pesquisa de marco exploratório (pesquisa bibliográfica), sendo utilizada também a pesquisa documental, a partir de levantamento de dados do “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias”, o Infopen, dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, fornecido pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão que foi

¹“A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão” (CARVALHO; IAMAMOTO, 1983, p. 77).

subordinado ao Ministério da Segurança Pública, sendo o responsável pela execução da política penitenciária nacional. Apesar dos dados serem fornecidos por um órgão subordinado ao Estado, o Infopen oferece dados importantes de serem analisados para se compreender o encarceramento no Brasil e suas particularidades, sendo necessária para isso uma leitura materialista, histórico-dialética, sobre esses dados fornecidos.

Essa pesquisa dividiu-se em dois capítulos. No primeiro capítulo, a pesquisa bibliográfica retoma as obras dos clássicos do pensamento marxista: Karl Marx, Friederich Engels e Vladimir Lênin. Recorre às obras desses intelectuais revolucionários, sendo estas fundamentais para que se compreenda a dinâmica do modo de produção capitalista, sua gênese, leis gerais e a função do Estado numa sociedade dividida em classes antagônicas. Neste sentido, foi possível destacar a lei geral de acumulação capitalista e o papel que a superpopulação relativa assume para a extração de mais-valia e o disciplinamento da classe trabalhadora.

No mesmo capítulo também foram analisadas as obras da tradição da criminologia crítica, destacando-se Dario Melossi, Massimo Pavarinni, Loic Wacquant, Angela Davis, entre outros autores. Esses autores são fundamentais para compreender a relação das prisões com a dinâmica capitalista, desde sua constituição como pena por excelência relacionada à consolidação do capitalismo até os tempos de políticas neoliberais.

A particularidade de todo esse processo é apresentada no segundo capítulo. Para que então se compreenda as particularidades do controle penal em um país periférico como o Brasil é preciso, sendo que sem isso é impossível realizar tal feito, que reivindicamos as produções teóricas que tratem das especificidades dos países latino-americanos, e para isso recorre-se à teoria marxista da dependência e as categorias particulares de nossa realidade, marcada por uma superexploração da força de trabalho, categoria fundamental para compreender as diferenças do encarceramento no Brasil em relação aos países europeus, de onde vem a maior parte da produção teórica a respeito do cárcere. Para tanto, utilizou-se como referência Ruy Mauro Marini.

O racismo estrutural também é uma característica fundamental de ser entendida, e para isso é necessário compreender a passagem do modo de produção baseado na exploração da força de trabalho escrava para o capitalismo, e como se dá a inserção dos negros nesse novo modo de produção. Essa realidade foi analisada utilizando como referência a obra de Silvio de Almeida.

Por fim, os dados do “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias”, o

Infopen, dos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, foram analisados a fim de investigar o crescimento do encarceramento desde o ano de 1991 até o ano de 2016, dando atenção maior ao período histórico pós 2003, marcado pela chegada ao poder presidencial de um partido mais progressista, sendo Lula o eleito pelo Partido dos Trabalhadores (PT), momento em que o Brasil tem uma ampliação das políticas públicas, focalizadas e seletivas, ao mesmo tempo que apresenta uma considerável elevação do encarceramento. O controle da população pobre e daqueles que o Estado considera um perigo à ordem estabelecida, através do encarceramento, é uma característica do controle social em um país periférico como o Brasil, independente de se tratar de um governo mais progressista ou mais conservador, de serem ampliadas ou não as políticas públicas.

Capítulo 1 – O encarceramento como mecanismo de controle no modo de produção capitalista

Para que se possa compreender a função que o encarceramento assume dentro da divisão de classes na ordem burguesa, como forma de controle social por parte do Estado e fundamento essencial para a manutenção dessa ordem, é necessário de início compreender minimamente o modo de produção capitalista e suas determinações, assim como a função que é atribuída ao Estado nesse modo de produção. Para que se faça uma análise que se propõe ser materialista, históric/o-dialética, sobre o processo de encarceramento e suas determinações é necessário que se associe o processo de encarceramento com as necessidades desse tipo de resposta por parte do Estado para o funcionamento da produção e reprodução do capital.

1.1 O processo de acumulação capitalista

Para realizar a análise desejada é necessário compreender como se dão as relações de produção e reprodução da vida e sua relação com o modo de produção capitalista. José Paulo Netto e Marcelo Braz (2012) afirmam a importância do surgimento do excedente econômico para o desenvolvimento do processo de trabalho, já que permitiu que a produção de bens ultrapassasse as necessidades da comunidade. A produção de bens só se torna possível através da realização do trabalho² mediante o chamado processo de trabalho, que depende de três elementos: os meios de trabalho, os objetos do trabalho e a força de trabalho.

Esse conjunto de elementos é o que se denominam forças produtivas. A produção de bens depende dos meios e dos objetos de trabalho, mas só se realiza com a intervenção da força de trabalho. A força de trabalho é então o elemento mais fundamental das forças produtivas. As forças produtivas, porém, como afirma Netto e Braz (2012), operam dentro de relações determinadas entre os homens e a natureza e entre os próprios homens, ou seja, a produção dependerá das relações sociais e econômicas historicamente estabelecidas. Assim sendo, as forças produtivas são condicionadas às relações de produção, que possuem suas determinações técnicas e sociais. Segundo Netto e Braz (2012), as relações técnicas de produção dizem respeito

² Marx (2013) define o trabalho como o intercâmbio entre o homem e a natureza para atender suas necessidades de subsistência.

ao domínio que aqueles que produzem têm sobre os meios de trabalho. As características técnicas da produção, porém, como já foi dito, está subordinada as relações sociais de produção, sendo essas relações determinadas pelo regime de propriedade dos meios de produção.

Quando os meios de produção são de propriedade coletiva as relações estabelecidas na produção são de cooperação, já que aquilo que é produzido coletivamente também é apropriado de forma coletiva. Se tratando de relações de produção baseada na propriedade privada dos meios de produção, as relações que são estabelecidas são de antagonismo, sendo que aqueles que possuem os meios de produção se apropriam do produto do trabalho daqueles que não possuem. Assim, a posição de uma pessoa dentro de uma sociedade baseada na propriedade privada dos meios de produção dependerá de sua relação com os meios de produção, ou seja, a propriedade privada dos meios de produção fundamentais divide os membros da sociedade entre os proprietários e os não proprietários, sendo esses grupos com interesses antagônicos.

O modo de produção, ou seja, a articulação entre forças produtivas e relações de produção, é determinada historicamente. Há, portanto, uma correspondência entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção, já que o estágio de desenvolvimento das forças produtivas exige relações específicas de produção. Porém, uma análise histórica permite que observemos que o desenvolvimento das forças produtivas opera de maneira muito mais dinâmica, com mudanças mais rápidas do que as relações de produção. Ao invés de uma correspondência o que temos então é uma contradição entre as forças produtivas e as relações de produção.

No modo de produção encontra-se a estrutura econômica da sociedade. Essa estrutura necessita de todo um aparato que garanta que uma classe se mantenha como classe dominante. Esse conjunto de instituições e ideias que sustentam a estrutura econômica da sociedade é que se denomina, segundo Marx, de superestrutura, que diz respeito as instâncias jurídico-políticas, ideologias e formas de consciência social. A relação entre estrutura e superestrutura também se diferencia historicamente, sendo cada modo de produção com suas especificidades nessa relação.

Os modos de produção apresentam suas especificidades e suas características próprias, porém pode-se observar que cada modo de produção possui suas próprias leis de desenvolvimento. Assim como as leis da natureza, as leis que regem o desenvolvimento econômico são objetivas e exercem suas forças, independente do homem ter consciência ou não sobre elas. Essas leis, porém, apontam pra tendências, devido a toda complexidade das relações

sociais e econômicas. Um ponto fundamental é que também difere as leis econômico-sociais da natureza é que essas leis não são estáticas, variando conforme as relações estabelecidas historicamente.

Para entender como o encarceramento assume uma função extremamente importante para a manutenção da ordem burguesa, como forma de controle de parte da população, é fundamental então que se compreenda as leis que regem o modo de produção capitalista. Para isso é fundamental que se compreenda a *lei geral da acumulação capitalista*, demonstrada por Karl Marx de maneira brilhante em sua obra *O Capital*. Para realizar esse processo Marx (2013) considera fundamental que se atente ao fato de que a composição do capital sofre constantes alterações durante o processo de acumulação. Marx vai considerar a composição do capital em dois sentidos. O primeiro sob o aspecto do valor, em que o capital é dividido em valor de meios de produção (capital constante) e valor da força de trabalho (capital variável). Segundo, sob o aspecto da matéria onde o capital se divide entre força viva de trabalho e meios de produção. Marx chama a primeira de composição de valor e a segunda de composição técnica do capital. Uma está totalmente associada a outra e Marx define a relação entre a composição de valor e a técnica do capital, e as alterações decorrentes de uma em relação a outra, de composição orgânica do capital.

A medida que o processo de acumulação é acelerado, com crescimento do capital, é também necessário um aumento do que Marx define como seu componente variável, ou seja, a força de trabalho. É fundamental que se entenda que a medida que se aumenta o processo de acumulação de capital há também um aumento da massa de proletariados. Marx explica esse processo de reprodução em escala ampliada:

Assim como a reprodução simples reproduz continuamente a própria relação capitalista - capitalistas de um lado, assalariados de outro -, a reprodução em escala ampliada, ou seja, a acumulação, reproduz a relação capitalista em escala ampliada - de um lado, mais capitalistas, ou capitalistas maiores; de outro, mais assalariados. A reprodução da força de trabalho, que tem incessantemente de se incorporar ao capital como meio de valorização, que não pode desligar-se dele e cuja submissão ao capital só é velada pela mudança dos capitalistas individuais aos quais se vende, constitui, na realidade, um momento da reprodução do próprio capital. Acumulação do capital é, portanto, multiplicação do proletariado. (MARX, 2013, p. 690).

O trabalhador, no processo de acumulação capitalista, converte sua força de trabalho em força de valorização do capital. Portanto o próprio processo de acumulação de capital, a medida que aumenta, cresce também a massa dos "pobres laboriosos" (MARX, 2013, p. 692). A força de trabalho adquirida pelo capitalista, mediante o pagamento em forma de salário ao trabalhador,

não possui a função de atender as necessidades pessoais do capitalista, mas sim e exclusivamente como forma de valorização do capital. O objetivo do capitalista com a compra da força de trabalho é que o produto criado tenha um valor maior, no momento da venda, que aquele valor pago por essa força de trabalho. O capitalista compra a força de trabalho pelo seu valor correspondente, necessário para a reprodução da mesma, mas ele faz um uso excedente, que gera a mais-valia e, por consequência, o lucro do capitalista. Pode-se concluir então que "a produção de mais-valor, ou criação de excedente, é a lei absoluta desse modo de produção" (MARX, 2013, p. 695). A força de trabalho só é possível de ser vendida por, além de conservar o valor dos meios de produção e reproduzir seu próprio valor como capital, também fornecer um valor a mais sob o que é produzido.

Entendido esses fundamentos, é necessário então que se compreenda um ponto fundamental para o desenvolvimento deste trabalho. Marx demonstra que é o desenvolvimento da produtividade do trabalho social que permite um aumento da acumulação de capital. Ou seja, o aumento da acumulação de capital permite um maior desenvolvimento dos meios de produção, que exige então uma menor quantidade de força de trabalho para produzir uma maior quantidade de mercadorias. Marx (2013) afirma então que o grau social de produtividade do trabalho está relacionado à quantidade de força de trabalho necessária para colocar em ação os meios de produção. Na medida em que se aumenta a produtividade se aumenta também a massa dos meios de produção. A modificação no que diz respeito ao volume dos meios de produção, porém, é que é o fundamental no aumento da produtividade. Como afirma Marx (2013, p. 698), "[...] o crescimento de uns é consequência, o de outros é condição da produtividade crescente do trabalho".

O aumento da produtividade expressa então a relação entre a quantidade de meios de produção em proporção a quantidade de força de trabalho, sendo que o aumento da primeira acarreta na diminuição da segunda. O que foi dito diz respeito, porém, a quantidade relativa, da proporção de um com o outro e não a quantidade bruta. O aumento da acumulação do capital, em números absolutos, necessita também de uma maior quantidade de força de trabalho. O que se expressa aqui é o aumento relativo do capital constante em detrimento do capital variável.

O que foi demonstrado até aqui é que a acumulação de capital aparece não só com alterações quantitativas, sendo acumulado cada vez mais capital, mas também acompanha uma mudança qualitativa em sua composição. Marx afirma que o desenvolvimento das forças produtivas e as alterações na composição orgânica do capital avançam muito mais rápido que o

crescimento da riqueza social. A diminuição relativa do capital variável em relação ao capital constante, na medida em que se aumenta a acumulação de capital, traz consigo o aumento absoluto da população trabalhadora. Ou seja, na medida em que aumenta a produção através da diminuição relativa da força de trabalho em comparação aos meios de produção, aumenta também a população que depende da venda de sua força de trabalho. Esse fenômeno é fundamental que seja compreendido para que se entenda a função do encarceramento como forma de controle de uma parte da população. Marx confirma o que foi demonstrado:

[...] essa diminuição relativa de seu componente variável, acelerada pelo crescimento do capital total, e numa proporção maior que o próprio crescimento deste último, aparece, inversamente, como um aumento que é sempre mais rápido do que o do capital variável ou dos meios que este possui para ocupar aquela. A acumulação capitalista produz constantemente, e na produção de sua energia e seu volume, uma população adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital e portanto, supérflua (MARX, 2013, p. 704).

A variação na composição orgânica do capital, com aumento ou diminuição da parte variável do capital na produção, está sujeita à grandes alterações, produzindo sempre uma superpopulação, seja pela demissão ou exclusão de trabalhadores que estavam empregados ou pela forma menos evidente, a lenta absorção dos trabalhadores suplementares. Assim sendo, à medida que a acumulação de capital cria uma massa de trabalhadores assalariados também a exclui do processo de produção. Marx afirma que na medida em que os trabalhadores aumentam a acumulação de capital, colaboram para que cada vez mais torne a população trabalhadora supranumerária.

Essa é uma lei de população que, segundo Marx, é peculiar ao modo de produção capitalista. Esse movimento é fundamental para o modo de produção capitalista. A produção de uma população trabalhadora excedente é uma condição existencial do modo de produção capitalista, funcionando como o que Marx denomina como *exército industrial de reserva*. As flutuações às quais está condicionada a acumulação de capital, com momentos de ampliação e momentos de retração do acúmulo, ou com o surgimento de novos mercados, faz com que o capital necessite de uma população de trabalhadores excedentes para que sejam alocados nos pontos e momentos decisivos da produção. Essas são condições fundamentais das indústrias modernas, que, na medida em que aumentam a acumulação de capital, muda sua composição, aumentando o capital constante e liberando parte dos trabalhadores.

Essa população de trabalhadores que não é incluída na produção, ou seja, o exército

industrial de reserva do capital tem, como demonstrado por Marx, outra função ainda mais fundamental para reprodução do capital. Na medida em que a acumulação de capital aumenta, alterando a composição técnica do trabalho e excluindo parte daqueles que necessitam da venda de sua força de trabalho da produção, esses trabalhadores "a mais" exercem uma pressão sobre aqueles que estão inseridos na produção para que esses sejam submissos a todos os interesses do capital. Resumindo, é a pressão do exército industrial de reserva sobre os trabalhadores ativos que vai regular o quanto é pago a esses trabalhadores em forma de salário. A existência de uma população desesperada pela necessidade de vender sua força de trabalho faz com que o valor dessa força de trabalho seja ainda menor. Marx, então, afirma o seguinte:

Nos períodos de estagnação e prosperidade média, o exército industrial de reserva pressiona o exército ativo de trabalhadores; nos períodos de superprodução e paroxismo, ele barra suas pretensões. A superpopulação relativa é, assim, o pano de fundo sobre o qual se move a lei da oferta e da demanda de trabalho (MARX, 2013, p. 714).

Essa superpopulação, apesar de ser constituída por todo trabalhador excluído do processo de produção, ou seja, os desempregados em geral, possui três formas, como demonstrado por Marx. Não é necessário, porém, detalhar as especificidades de cada superpopulação descritas por ele, apenas assinalar as principais características de cada uma dessas populações. A primeira forma é denominada por Marx como *flutuante*, que são aqueles trabalhadores que são ora repelidos ora atraídos para a produção; a segunda diz respeito aos trabalhadores do campo, onde a acumulação de capital faz com que muito mais trabalhadores sejam repelidos do que atraídos, obrigando a muitos desses trabalhadores a venderem sua força de trabalho, aumentando assim a quantidade de trabalhadores excedentes e as necessidades de produção de mercadorias. Essa é denominada superpopulação *latente*. A terceira forma de superpopulação relativa é a *estagnada*, que para Marx são aqueles trabalhadores ocupados com alguma forma de trabalho irregular. Essa é uma parte dos trabalhadores de muito interesse ao capital, sendo que esses não possuem nem limite de horas para trabalhar nem um valor mínimo a receber.

Porém, a última camada da superpopulação relativa se encontra no pauperismo, sendo esse o "asilo" dessa população excedente. Marx classifica essa população em outras três categorias, novamente não sendo necessário detalhar as suas especificidades. São essas as categorias demonstradas por Marx: primeiro, os aptos ao trabalho, em segundo, os órfãos e filhos de indigentes e em terceiro lugar, os incapacitados para o trabalho.

Como demonstrado até aqui, a superpopulação relativa acompanha o ritmo da

acumulação de capital, na medida em que o aumento da acumulação de capital cria uma maior população de trabalhadores assalariados e esse aumento é condicionado por alterações na composição do capital, diminuindo a proporção do capital variável em relação ao capital constante, ou seja, da força de trabalho em relação aos meios de produção. O aumento da acumulação de capital, como demonstra as obras marxianas, resulta de outro lado em um aumento do pauperismo e da pobreza. Marx, em um trecho clássico de sua principal obra, *O Capital*, resume esse movimento:

Portanto, a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto, isto é, da classe que produz seu próprio produto como capital (MARX, 2013, p. 721).

Tendo sido compreendido o processo de acumulação capitalista e sua lei geral, absoluta, movimento necessário para que seja feita uma análise que se propõe ser materialista, histórico e dialética sobre o processo de encarceramento e suas determinações, para posteriormente analisar-se as peculiaridades desse processo em um país de capitalismo periférico como o Brasil, torna-se necessário então que se compreenda a função do Estado na sociedade burguesa e seu papel na luta de classes.

1.2 O papel do Estado no controle e domínio da classe dominante

Analisar a função do Estado na sociedade burguesa e seu papel na luta de classes é um tanto complexo. O debate sobre o Estado no campo marxista possui grandes polêmicas e é um debate que avançou bastante durante o século passado. O debate aqui, portanto, será limitado, devido a toda complexidade das funções que o Estado adquire ao longo do desenvolvimento da sociedade capitalista. Apesar de ser importante que se entenda toda essa complexidade da atualidade do Estado, para que se realize a análise até aqui proposta sobre o encarceramento, basta no momento que se entenda como o surgimento do Estado é indissociável da divisão da sociedade em classes antagônicas e também que se compreenda que o Estado tem uma função, sobretudo repressora, na disputa de interesses de classe.

Como dito, para um debate mais profundo sobre o Estado, a partir de uma leitura

marxista, é fundamental que se recorra a Vladimir Lênin (2010). O que Lênin considera fundamental que se compreenda é que o Estado nada mais é que um produto do antagonismo inconciliável entre as classes sociais. Para esse grande revolucionário e teórico marxista, o Estado surge na medida em que a sociedade evolui a ponto de ser dividida em classes sociais distintas e com interesses antagônicos, sendo necessária essa instituição para atenuar a luta de classes e seus conflitos. Lênin cita Engels (1894, apud Lenin, 2010, p. 26), com a seguinte afirmação:

O Estado não é, de forma alguma, uma força imposta, do exterior, à sociedade. Não é, tampouco, "a realidade da ideia moral", nem "a imagem e a realidade da razão" como pretende Hegel. É um produto da sociedade numa certa fase do seu desenvolvimento. É a convicção de que essa sociedade se embarçou numa insolúvel contradição interna, se dividiu em antagonismos inconciliáveis de que não pode desvencilhar-se. Mas, para que essas classes antagônicas, com interesses econômicos contrários, não se entredevorassem e não devorassem a sociedade numa luta estéril, sentiu-se necessidade de uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, com o fim de atenuar o conflito nos limites da "ordem". Essa força, que sai da sociedade, ficando, porém, por cima dela e dela se afastando cada vez mais, é o Estado.

O Estado, para Lênin, surge então na medida em que os conflitos de classes não podem ser conciliados e é, portanto, a prova de que os interesses de classes são completamente antagônicos e impossíveis de serem conciliados. O Estado então se torna, na luta de classes, um instrumento de dominação de uma classe sobre a outra, sendo o órgão que garante a submissão de uma classe sobre a classe de interesse oposto. O Estado não é, portanto, neutro, trata-se de uma instituição que na medida em que amortece a colisão das classes garante os interesses da classe que está no poder. O Estado é assim um instrumento de dominação da classe dominante sobre a classe dominada.

Lênin (2010), ainda se baseando nos escritos de Engels, vai afirmar que o Estado se caracteriza pela divisão dos súditos em território, o que representa uma grande diferenciação em relação às antigas organizações sociais, que se caracterizavam pela divisão por clãs ou famílias.

Uma segunda característica do Estado apontado por Lênin é o fato de ser uma instituição de poder público, que não corresponde a população e que possui uma organização armada, uma força armada. Para o russo, a organização espontânea em armas pela população se tornou impossível desde a divisão da sociedade em classes sociais de interesses antagônicos. Esse poder do Estado não é garantido apenas pelo uso da força de seus exércitos militares e policiais,

mas também por todo aparato repressivo, representado por prisões, instituições coercitivas etc. Lênin (2010, p. 29), resume:

Engels desenvolve a noção dessa força que se chama Estado, força proveniente da sociedade, mas superior a ela e que dela se afasta cada vez mais. Em que consiste fundamentalmente essa força? Em destacamentos especiais de homens armados tendo à sua disposição prisões etc.

O exército, a polícia e as prisões são, portanto, instrumentos fundamentais do poder estatal. A necessidade de um destacamento de homens armados, distantes da sociedade e superior a ela, como demonstra Lênin, não está relacionado a complexidade que a vida social atinge, nem tampouco da divisão de funções na sociedade, como apontado por muitos. O que é fundamental que se compreenda, é que toda essa força do Estado tem como essencial a cisão da sociedade em classes sociais com interesses opostos.

Conclui-se então, baseando-se nos escritos de Lênin, que o Estado, nascido da divisão da sociedade em classes sociais antagônicas e responsável por uma amortização dos conflitos entre essas classes antagônicas, é sempre um representante da classe mais poderosa, que possui um domínio econômico sobre sua antípoda. O Estado garante então que a classe que domina economicamente garanta seu domínio político, perpetuando as antigas e garantindo novas formas de exploração da classe dominante sobre a classe dominada. O Estado moderno, portanto, é um instrumento da classe capitalista que garante sua exploração sobre a classe trabalhadora, ou seja, o Estado é instrumento de dominação da burguesia sobre os trabalhadores, sendo um garantidor na produção e reprodução do capital.

José Paulo Netto, em sua obra intitulada *Capitalismo Monopolista e Serviço Social*, vai demonstrar algumas alterações que ocorrem na dinâmica capitalista, com a passagem para o capitalismo monopolista e as alterações que ocorrem na função do Estado com essas alterações.

Netto (2009) vai afirmar que na tradição teórica marxista há um consenso de que o capitalismo sofre profundas alterações em sua dinâmica a partir do final do século XIX. Esse período é marcado pela passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista, ou como define Lênin, é o período caracterizado pelo estágio imperialista do capitalismo. As alterações na dinâmica capitalista não alteram as análises elementares de Marx, que já foram discutidas até certo ponto nesse trabalho, porém elevam a outro patamar o sistema totalizante de contradições inerentes à ordem burguesa. Ao mesmo tempo em que o período marcado pelo capitalismo monopolista potencializa as contradições fundamentais do capitalismo

monopolista, surgem nesse período novas contradições e antagonismos. A fase imperialista do capitalismo, com todas as suas alterações na totalidade da sociedade, é quando esse modo de produção atinge sua maturidade histórica. As possibilidades para o desenvolvimento do capitalismo, nesse estágio, vão tornar mais complexo os mecanismos que garantem a sua dinâmica.

A fase monopolista do capitalismo obedeceu a uma necessidade desse modo de produção de ter um acréscimo dos lucros através do controle dos mercados. É a partir dessa necessidade que surge nesse período os cartéis e os trustes, marcados por acordos entre diferentes empresas para o controle do mercado. Netto (2009, p. 20-21), afirma que:

Na prossecução da sua finalidade central, a organização monopólica introduz na dinâmica da economia capitalista um leque de fenômenos que deve ser sumariado: a) os preços das mercadorias (e serviços) produzidas pelos monopólios tendem a crescer progressivamente; b) as taxas de lucro tendem a ser mais altas nos setores monopolizados; c) a taxa de acumulação se eleva, acentuando a tendência descendente a taxa média de lucro e a tendência ao subconsumo; d) o investimento se concentra nos setores de maior concorrência, uma vez que a inversão nos monopolizados torna-se progressivamente mais difícil (logo a taxa de lucro determina a opção do investimento se reduz); e) cresce a tendência a economizar trabalho “vivo”, com a introdução de novas tecnologias; f) os custos de venda sobem, com a introdução de novas tecnologias; f) os custos de venda sobem, com um sistema de distribuição e apoio hipertrofiado – o que, por outra parte diminui os lucros adicionais dos monopólios e aumenta o contingente de consumidores improdutivos (contrarrestando, pois, a tendência ao subconsumo).

A partir dessas colocações de Netto, é necessário voltar a atenção para uma característica desse período. No capitalismo dos monopólios, há uma tendência a economia do trabalho vivo, impulsionada pelos avanços tecnológicos, ou seja, no capitalismo monopolista há um aumento na quantidade de trabalhadores que amplia o contingente do exército industrial de reserva.

Netto (2009) aponta para o fato de que as mudanças na dinâmica capitalista no período imperialista levam a uma supercapitalização, que diz respeito ao montante de capital acumulado, que enfrenta diversas dificuldades de valorização, apesar da sua utilização de autofinanciamento. Esse processo contribui para o subconsumo, outro fenômeno negativo que emerge e se configura na organização monopólica. As dificuldades que o capital enfrenta no seu desenvolvimento fazem com que seja necessário ao monopólio um mecanismo de intervenção extraeconômica, ou seja, o Estado. Nesse estágio do capitalismo o Estado é capturado pela lógica burguesa e vai agir não mais apenas como garantidor das condições externas de produção. O Estado no capitalismo monopolista tem suas funções econômicas e políticas imbricadas, alterando toda a dinâmica da sociedade. Netto (2009, p. 26), afirma então

que:

[...] o Estado atua como um instrumento de organização da economia, operando notadamente como um administrador dos ciclos de crise [...]. Vale dizer: o Estado funcional ao capitalismo monopolista é, no nível das suas finalidades econômicas, o “comitê executivo” da burguesia monopolista – opera para propiciar o conjunto de condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista.

As análises sobre o Estado, a sua gênese e sua função atreladas a divisão da sociedade em classes com interesses antagônicos, garantindo o domínio de uma classe sobre a outra e tendo a seu favor um aparato repressivo, ajuda-nos a entender o papel que o encarceramento adquire, sendo um instrumento de dominação de uma classe, pra ser mais exato, da classe burguesa sobre os trabalhadores.

1.3 A consolidação da prisão e do capitalismo

Apresentado as características do processo de acumulação capitalista, sua lei geral de acumulação e posteriormente introduzindo o debate sobre o surgimento do Estado e sua função na sociedade de classes, demonstraremos a relação entre o surgimento da prisão e a consolidação do modo de produção capitalista, buscando apresentar alguns elementos sobre a origem da prisão como pena por excelência e sua relação com a consolidação do capitalismo.

Antes de seguimos com o debate, é importante deixarmos claro a que tipo de criminologia reivindicamos. Sendo assim recorreremos as obras da tradição da criminologia crítica. Apesar da criminologia crítica ser plural, com variadas interpretações do fenômeno da criminalidade, do encarceramento etc., não cabe aqui uma discussão sobre as diferentes vertentes dessa criminologia. O que é fundamental aqui é o aporte teórico que essa criminologia crítica nos oferece, permitindo uma reflexão sobre o que é considerado violência na sociedade capitalista e qual a função do encarceramento nessa sociedade. Recorrer a criminologia crítica é fundamental para que se rompa com o pensamento criminológico predominante.

Para que se realize uma análise histórico estrutural do controle penal no capitalismo é necessário que nos apoiemos em uma literatura que rompa o pensamento que guiou a construção histórica do direito penal. O pensamento criminológico vai ser guiado durante o século XIX a partir de uma visão do "criminoso" baseada na leitura da escola positivista, onde o centro do

debate criminológico era o criminoso e não a criminalidade. Para a escola criminológica clássica o crime surge a partir da vontade do indivíduo, que possui uma personalidade perigosa. O direito penal, para essa escola, vai ter como função a defesa social, protegendo a sociedade e, ao mesmo tempo, coibindo novos delitos. O crime para essa escola não tem nenhuma causa patológica, diferente da escola criminológica lombrosiana, que atribui ao delito causas patológicas, dividindo a sociedade entre o "bom" e o "mau" cidadão, ou seja, há uma separação entre o mundo da criminalidade e o mundo da normalidade. Para essas escolas não há problemas no direito penal e sim em quem o viola, como demonstrado por Arnaldo Xavier (2008), em seu artigo *A construção do conceito de criminoso na sociedade capitalista: um debate para o Serviço Social*.

Xavier (2008) demonstra também que nos anos de 1960 há uma desconstrução dessas perspectivas, recorrendo a teoria do *Labelling approach*, com influências da sociologia cultural, correntes de origem fenomenológicas, reflexões históricas e sociológicas sobre o fenômeno criminal. Essa nova perspectiva entende a criminalidade como um *status* dado à alguns sujeitos. Para essa escola o direito penal vai definir o que é crime, ou seja, vão atribuir a algumas condutas o caráter criminal, sendo passíveis de pena. Sendo assim a conduta considerada criminosa e o sujeito considerado criminoso vão ser definidos a partir de uma seleção. Xavier (2008) afirma então que, para essa criminologia, o crime é produto da reação social e a criminalidade uma construção seletiva. Diferente da escola clássica e da criminologia lombrosiana o debate feito é a partir da análise entre criminalização e criminalizado, não mais criminalidade e criminoso.

Reivindicamos o aporte teórico da criminologia crítica, pois reconhecemos apenas nela fundamentações que forneçam elementos para compreender o gigantismo do encarceramento, principalmente em um país periférico como o Brasil. A criminologia crítica avança em relação a teoria do *Labelling approach*, pois considera fundamental que se entenda, como demonstra Xavier, que o crime, para além da reação social, está diretamente ligado e é fruto de condições estruturais da sociedade, tanto políticas como econômicas e sociais. A ação criminalizada não é apenas fruto de uma seleção, mas são também ações fruto de um conflito social inerente à sociedade capitalista. Xavier (2008, p. 276) afirma então que é fundamental que se realize,

A análise das condições objetivas, estruturais e funcionais que originam, na sociedade capitalista, os fenômenos de desvio, interpretando-os separadamente, conforme se trate de condutas das classes subalternas ou conduta das classes dominantes.

Recorremos, para isso, a Carla Benitez Martins (2018), que em parte de sua tese, *Distribuir e Punir? Capitalismo dependente brasileiro, racismo estrutural e encarceramento em massa nos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016)*, traz um debate entre os autores Otto Kirchheimer e George Rusche, apesar de segundo a autora existir uma diferença de análise entre os dois autores, não cabendo aqui, no momento, se ater a essas diferenças.

Martins (2018) afirma que o que esses autores apresentam de novo para o debate sobre o cárcere, é a demonstração em suas obras da mudança do controle social nas sociedades pré-capitalistas em relação a capitalista. Segundo a autora, nas sociedades em que ainda não se havia fixado o modo de produção capitalista o controle da população estava mais ligado ao âmbito político, com a estratificação existente nessas sociedades e, também, pela dependência dos que executavam o trabalho em relação aos seus senhores feudais. Nas sociedades pré-capitalistas a prisão possuía outra função se comparada à que possui na sociedade capitalista. Segundo Martins (2018), ao cárcere não era atribuída uma função de pena, estando mais ligado a ideia de que as punições serviriam como exemplo para a sociedade. As funções penais eram executadas a partir de elementos morais e religiosos, sendo aplicados a partir de castigos físicos.

Ângela Davis (2018), sobre o mesmo debate, demonstra como os reformistas liberais buscaram acabar com os modos macabros de punições e afirma que a punição nas sociedades anteriores a sociedade capitalista era projetada para ter um maior efeito não sobre a pessoa que está sendo punida, mas para a multidão que assistia, sendo o castigo em sua essência um espetáculo público. Davis (2018) diz ser o irônico o fato da prisão ser um esforço por parte dos reformadores para que fosse constituído um melhor sistema de punição.

Com a afirmação do modo de produção capitalista, se alteram os mecanismos de controle da população. No capitalismo a condição material do proletariado é determinada no processo de organização e divisão do trabalho. Na sociedade feudal o equivalente era outro, o que, para Dario Melossi e Massimo Pavarini (2006, p. 22), explica porque que a prisão não era a pena por excelência durante o período que predominou o feudalismo:

Por conseguinte, na presença de um sistema socioeconômico como o feudal, no qual ainda não se historicizara a ideia do 'trabalho humano medido no tempo' (leia-se trabalho assalariado), a pena-retribuição, como troca medida pelo valor, não estava em condições de encontrar na privação do tempo o equivalente do delito. O equivalente do dano produzido pelo delito se realizava, ao contrário, na privação daqueles bens socialmente considerados como valores: a vida, a integridade física, o dinheiro, a perda de status.

É, portanto, com a consolidação do modo de produção capitalista que a pena passa a ser medida pelo tempo, alterando as formas de controle populacional e tornando a prisão um importante mecanismo para esse controle. Segundo Martins (2018), Rusche, acompanhando o pensamento do jusfilósofo russo Pachukanis, compara, a partir da universalização do princípio da troca de equivalentes, o contrato como fixação do tempo de trabalho e a sentença como a fixação do tempo de reclusão. Esse pensamento parte do princípio de que o sistema penal e todo fenômeno jurídico está relacionado, de forma dialética, com a estrutura econômica da sociedade, considerando, a partir dessa leitura, a relação jurídica como a relação entre sujeitos de direito que, através de um contrato, realizam troca de mercadorias. Essa leitura nos permite entender como a prisão assume uma função importante no controle da população com a consolidação do capitalismo, e o porquê da punição passar a ser medida através do tempo.

Rusche e os pensadores que vieram depois - e aqui é fundamental que se entenda que a análise desses intelectuais parte da realidade dos países europeus, onde viviam -, vão buscar além de demonstrar a correspondência entre a pena medida através do tempo e a consolidação do modo de produção burguês, demonstrar também a função da prisão como método de controle do trabalho excedente e como forma de adestramento da classe trabalhadora para a exploração do modo de produção capitalista.

Martins (2018), apoiada nas obras de Melossi e Pavarini (2006), vai buscar descrever os primórdios da fixação da pena de prisão como esse importante mecanismo de controle da população que vive do trabalho. Para esses autores a pena de prisão em sua gênese vai se basear no princípio da *less eligibility*, com a criação das casas de trabalho, chamadas de *houses of correction* ou *workhouses*, que tinham como objetivo aumentar a resistência dos trabalhadores, para que pudesse ser extraída uma maior quantidade de mais-valia sobre esses trabalhadores.

Essas *workhouses*, como demonstra Martins, vão ter um importante papel como disciplinador da classe trabalhadora em um período em que a força de trabalho era escassa. Nesse período as casas de trabalho ainda não haviam substituído definitivamente os outros métodos de penas, sendo ainda recorrente penas corporais, deportação ou até mesmo a pena de morte. Nas casas de trabalho eram escolhidas as técnicas de trabalho mais cansativas e humilhantes, garantindo assim a humilhação e o disciplinamento da força de trabalho.

Davis (2018), porém, acrescenta um ponto importante nesse debate, que é questão de gênero. Assim, enquanto essas *workhouses* exerciam uma função de adestrar a força de trabalho masculina ao novo modo de produção em ascensão e consolidação, adaptando essa força de

trabalho ao trabalho fabril, quando se tratava de mulheres, era direcionado para adaptar essas mulheres aos trabalhos domésticos. Porém, para as mulheres a prisão vai ter duas funções: se tratando das mulheres brancas, o adestramento ao trabalho doméstico vai ter a função de se criar boas esposas e mães, enquanto se tratando de mulheres negras esse adestramento tem a função de criar boas empregadas domésticas.

Davis também demonstra a relação entre a consolidação da prisão como principal método de punição com a consolidação do capitalismo. A consolidação da sociedade burguesa difundiu também um novo conjunto de condições ideológicas. A ascensão da burguesia como classe dominante necessitou de uma difusão de novas ideias científicas, filosóficas, culturais e populares. Davis afirma então que a prisão como conhecemos hoje não aparece como forma de castigo para todos os tempos, mas sim era o que mais fazia sentido naquelas condições e momento histórico. Por isso a autora diz ser o irônico o fato da prisão ser um esforço por parte dos reformadores para que fosse constituído um melhor sistema de punição.

As casas de trabalho, porém, vão perdendo suas funções econômicas, assumindo assim uma função principalmente de controle e contenção à classe trabalhadora. Segundo Martins (2018, p. 40), as casas de correção é que criam condições, durante os séculos XVII e XVIII, para a ideia do cárcere como a instituição para resolução dos conflitos penais. Melossi e Pavarini demonstram a importância do cárcere e de outras instituições na consolidação do modo de produção capitalista:

O lugar onde o empobrecimento conjunto do indivíduo tem lugar é a manufatura e a fábrica, mas a preparação, o adestramento, é garantido por uma estreita rede de instituições subalternas à fábrica, cujas características modernas fundamentais estão sendo construídas exatamente neste momento: a família mononuclear, a escola, o cárcere, o hospital, mais tarde o quartel, o manicômio. Elas garantirão a produção, a educação e a reprodução da força de trabalho de que o capital necessita (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 48).

As ideias burguesas difundidas pelo iluminismo vão ajudar na consolidação da prisão como pena por excelência. Martins (2018), citando Rusche e Kirchheimer (2004), afirma que os fundamentos do sistema carcerário se encontram no mercantilismo, já a sua promoção foram tarefas do iluminismo. Martins alerta, porém, para o fato de que as intenções humanistas em que o discurso iluminista se apoiava não era o principal objetivo da defesa do cárcere pelos divulgadores das ideias burguesas. Também alerta para o fato de que essas mudanças não tinham por objetivo a luta contra o Estado absoluto, mas sim alterar as formas punitivas,

adequando as novas formas de produções, sendo meios de garantir a consolidação da burguesia como classe dominante. A burguesia necessitava garantir sua hegemonia, além de econômica, também política, precisava superar o modelo penal dos Tribunais da Santa Inquisição. A prisão, porém, não alterou as bases autoritárias dos Tribunais, apenas alterou as formas de garantir o domínio de uma classe sobre a outra.

A prisão, porém, vai assumir novas funções na medida que a sociedade burguesa vai se desenvolvendo. Sempre mantendo sua função de controle, a prisão vai ter funções mais complexas na medida que o modo de produção capitalista altera seu padrão de produção e reprodução do capital. Assim como a classe trabalhadora sofre metamorfoses, sem perder seu sentido estruturante, a prisão acompanha essas metamorfoses, sem perder sua função primordial de controle da classe trabalhadora.

1.4 As mutações no mundo do trabalho e o controle social punitivo

A prisão, como demonstrado, se consolida como pena por excelência, na medida que predomina, também, o modo de produção capitalista, tendo função fundamental de controle da classe trabalhadora nesse modo de produção. As formas de controle social, sobretudo a do controle penal, vão sofrer mutações ao longo do desenvolvimento capitalista, acompanhando as mutações que ocorrem no mundo do trabalho. O cárcere, apesar de sempre manter sua função de controle social na sociedade burguesa, vai operar de maneiras distintas dependendo de como está organizado a produção e reprodução do capital. Por isso é importante compreender as principais mutações na objetividade e subjetividade do mundo do trabalho e suas determinações concretas em um contexto de mundialização do capital.

A Europa experimentou durante o pós Segunda Guerra Mundial (1945) até a década de 1970, a combinação entre o padrão de acumulação taylorista/fordista, marcado por uma enorme especialização do trabalho e uma produção em massa, com as políticas estatais keynesianas de indução da demanda efetiva. Essa combinação permitiu que durante esse período a Europa e os Estados Unidos vivenciassem o chamado Estado de bem-estar social, ou *Welfare State*. O *Welfare State* conseguiu relativo sucesso, sendo considerados “os anos de ouro” do capitalismo, sendo possível apenas graças à combinação entre o modelo de produção fordista e as políticas keynesianas. Importante deixar claro que este Estado-providência só foi possível de se

desenvolver nos países de capitalismo central. Os países latino-americanos viviam um período de desenvolvimentismo, passando inclusive por períodos ditatoriais. Esse modelo se esgota nos inícios dos anos 1970 e dá-se início ao modelo que resgata o discurso anti intervenção estatal, o neoliberalismo.

Ricardo Antunes e Giovanni Alves (2004) vão demonstrar as principais mudanças no mundo do trabalho pós crise do padrão de acumulação fordista. Os autores vão partir da tese de que a classe trabalhadora não é idêntica àquela existente em meados do século passado, porém não está em vias de desaparecimento, nem ontologicamente perdeu seu sentido estruturante. Para Antunes e Alves (2004), a classe trabalhadora hoje compreende a totalidade dos assalariados, todos aqueles que vivem da venda da sua força de trabalho.

A primeira mudança, no que diz respeito às características do mundo de trabalho pós crise do fordismo, apontada por Antunes e Alves (2004) é a da redução do proletariado industrial, fabril, tradicional, manual, estável e especializado. Há, portanto, uma diminuição dos trabalhadores com empregos formais e estáveis, dando lugar para formas mais desregulamentadas de trabalho. A diminuição do proletariado fabril tradicional e estável acompanha o aumento do proletariado presente nas diversas modalidades de trabalho precarizado, como demonstram os autores (ANTUNES; ALVES, 2004). São os trabalhadores terceirizados, subcontratados, *part-time*, entre tantas outras formas, que se expandem em escala global.

Antunes e Alves (2004) também vão demonstrar que há nesse processo de mutação do mundo do trabalho um aumento do trabalho feminino, ainda mais precarizado e caracterizado por uma menor remuneração, se comparado ao nível médio dos salários dos trabalhadores homens. Se expande também o número de trabalhadores alocados nos setores de serviços, que os autores chamam de assalariados médios, e que é o setor que inicialmente incorporou parcelas significativas de trabalhadores expulsos do mundo produtivo industrial, devido ao processo de desindustrialização. Há também uma expansão do trabalho produtivo a domicílio, permitida pela desconcentração do processo produtivo, pela expansão de pequenas e médias unidades produtivas e pelo avanço das tecnologias, principalmente da telemática.

Antunes e Alves (2004) também apontam a tendência de exclusão dos jovens que já atingiram a idade de ingresso no mercado de trabalho. Para esses jovens restam os empregos precários ou o desemprego, em um cenário de desemprego estrutural. Ao mesmo tempo, como demonstram os autores, há também a exclusão dos trabalhadores herdeiros da produção

taylorista/fordista, de idade superior aos 40 anos, que são substituídos pelo novo perfil de trabalhadores “polivalente e multifuncional” da era toyotista.

A crise do padrão de acumulação fordista acarretou também no desmonte do Estado de bem-estar social, com retração das funções sociais do Estado. O terceiro setor tem papel importante nesse cenário, absorvendo parte dos trabalhadores expulsos dos setores produtivos e como um setor que assume responsabilidades antes atribuídas ao Estado.

Antunes e Alves (2004) vão concluir então que para se compreender a nova forma de ser do trabalho, ou seja, como é a classe trabalhadora hoje, é preciso partir de uma concepção ampliada de trabalho. Para os autores:

A classe trabalhadora, portanto, é mais ampla que o proletariado industrial produtivo do século passado, embora este ainda se constitua em seu núcleo fundamental. Ela tem, portanto, uma conformação mais fragmentada, mais heterogênea, mais complexificada. Que somente pode ser apreendida se partirmos de uma noção ampliada de trabalho. E apresentar essa processualidade multiforme é muito diferente, como vimos, do que afirmar o fim do trabalho ou até mesmo o fim da classe trabalhadora (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 343).

As mutações do mundo do trabalho vão exigir também mudanças nas formas de controle da classe trabalhadora por parte do Estado Burguês. Loïc Wacquant (2001) vai demonstrar como a partir da denúncia do contrato social fordista-keynesiano, o setor privado traz uma contribuição decisiva à concepção e à realização da "política pública". Nesse cenário é forjado uma nova razão penal, como indica o autor, que encontra sua origem no complexo formado pelos órgãos do Estado estadunidense, que serão de extrema importância como órgãos responsáveis por promover o "rigor penal". Wacquant (2001) destaca a importância dos *think tanks*³ neoconservadores na constituição e posteriormente na disseminação dessa nova razão penal, a partir da defesa de um perecimento do setor social do Estado e ampliação de seu braço penal.

Esses órgãos e seus representantes vão preparar o advento do “liberalismo real” (WACQUANT, 2001) de Ronald Reagan⁴ e Margaret Thatcher⁵. Apesar da retórica antiestatal presente no discurso desses representantes da classe burguesa, a intervenção estatal a partir de seu braço penal aparece de maneira crescente. A intervenção do Estado para mascarar as

³ *Think Tanks* são instituições ou organizações financiadas por empresas privadas, dedicadas a produzir e difundir conhecimento sobre temas políticos que favoreçam os interesses de seus investidores.

⁴ 40º Presidente dos Estados Unidos, com mandato de 1981 a 1989

⁵ Primeira-ministra do Reino Unido entre 1979 e 1990

contradições da sociedade é sempre aclamada por parte desses ideólogos e políticos neoliberais. Wacquant (2001, p. 13) afirma:

Os mesmos - países, partidos, políticos e professores - que ontem militavam, com o sucesso insolente que se pode constatar dos dois lados do Atlântico, em favor de "menos Estado" para o que diz respeito aos privilégios do capital e à utilização da mão-de-obra, exigem hoje, com o mesmo ardor, "mais Estado" para mascarar e conter as consequências sociais deletérias, nas regiões inferiores do espaço social, da desregulamentação do trabalho assalariado e da deterioração da proteção social.

Wacquant (2001) demonstra também o papel de alguns institutos terão, sendo responsáveis por aplicar os princípios da economia de mercado aos problemas sociais, e entre esses institutos destaca o Manhattan Institute. Nesse período é colocado em circulação a obra de Charles Murray de título *Losing Ground*, que segundo Loïc Wacquant (2001) servirá como referência, “uma bíblia”, para o governo de Reagan. Com o objetivo de conceder um aval “intelectual” a cruzada contra o Estado-providência orquestrado pelo governo republicano, essa obra vai difundir a ideia de que a excessiva generosidade das políticas de ajuda aos mais pobres seria responsável pela escalada da pobreza nos Estados Unidos. Para Wacquant (2001), Murray parte da ideia de que a interferência do Estado através de políticas sociais recompensa a inatividade e induz à degenerescência moral das classes populares.

Esses institutos também vão ser responsáveis pela proliferação da ideia, defendida e difundida na obra *The Bell Curve*, de que o quociente intelectual determina quem terá êxito na sociedade capitalista. Esse quociente intelectual determinaria não apenas quem entra ou não em uma universidade, mas também quem torna-se um milionário ou quem encontra-se em situação de rua, assim como seria o responsável por determinar aqueles que estão mais propensos a cometerem crimes e serem presos por isso. As contradições da sociedade capitalista, a partir dessa visão, seriam então consequência da distribuição do “quociente intelectual”. O Estado, portanto, não deveria intervir na vida social, nem mesmo agir a favor da diminuição da desigualdade, já que as desigualdades sociais estariam fundadas em razão da natureza.

Segundo Wacquant (2001), o Manhattam Institute vai ser responsável também pela vulgarização da “teoria da vidraça quebrada”, que vai ser responsável pelo crescente encarceramento em cidades dos Estados Unidos, mesmo quando se observava uma estagnação ou até mesmo diminuição dos crimes cometidos. Essa teoria parte do princípio de que é a partir da repressão contra os pequenos delitos que se alcança resultados no sentido de diminuir as grandes “patologias criminais”. Essa teoria, apesar de não ser fundamentada empiricamente, foi responsável por uma reorganização do trabalho policial, cujo objetivo, como afirma Wacquant

(2001), era a de refrear o medo das classes médias e superiores por meio da perseguição permanente dos pobres nos espaços públicos.

Wacquant (2003) vai afirmar que a doutrina de “tolerância zero”, apoiado nessas teorias pseudocientíficas, vão se espalhar pelo mundo de maneira extremamente rápida. Essa doutrina, como demonstra o autor (2003) é que legitima a gestão da pobreza que incomoda através do poder policial e judiciário, ou seja, a pobreza que é vista, que causa incidentes e desordens no espaço público e que causa sensação de insegurança às camadas médias e superiores da sociedade, vão ser geridas através da repressão do Estado. Difunde-se junto a essa doutrina a ideia de “guerra” ao crime e da necessidade de reconquista do espaço público, que segundo Wacquant (2003) assimila os delinquentes (reais ou imaginários), sem-teto, mendigos e outros marginais a invasores estrangeiros, sendo esses os alvos da repressão por parte do braço penal do Estado. Isso permite que os políticos dos países que importaram essas ideias e teorias possam dar ares de modernidade a contradição existente na retórica desses políticos, que ao mesmo tempo que afirmam que o Estado tem a responsabilidade de punir os “distúrbios” da sociedade, se isentam de suas responsabilidades quando se trata da gênese desses “distúrbios”, atribuindo as contradições, sociais e econômicas da sociedade burguesa, a determinações individuais de cada membro da sociedade. Ou seja, o Estado burguês reafirma suas funções repressivas e se ver livre de suas responsabilidades sociais.

Wacquant (2003) afirma que apesar do discurso antiestatal que a ideologia neoliberal profere, o Estado desempenha um papel cada vez mais determinante na organização e na condução da sociedade. Para Wacquant, com o fim do Welfare State e com a ascensão do neoliberalismo, há uma substituição progressiva de um Estado-providência por um Estado penal e policial, onde a política social é substituída por uma criminalização da marginalidade e uma “contenção punitiva” dos setores marginalizados. Afirma também que a ação pública não vai ter como objetivo fortalecer os laços sociais e muito menos reduzir as desigualdades e sim atuar em casos de miséria extrema. Esse Estado penal, portanto, não consegue alcançar as expectativas que lhe foram colocadas, como afirma Wacquant (2003, p. 20):

O Estado penal que substitui peça por peça o embrião de Estado social é, ele mesmo, incoerente e muitas vezes incompetente, de maneira que não poderia preencher as expectativas irrealistas que lhe deram origem nem as funções sociais que, tacitamente, ele tem a missão de paliar.

O lado social desse Estado penal e os benefícios que este oferece ficam cada vez mais monopolizados pelos setores privilegiados da sociedade, segundo o autor citado, enquanto seu

lado disciplinar e punitivo é direcionado cada vez mais às classes e categorias étnicas que se encontram marginalizadas. Wacquant (2003, p. 21) acerta ao apontar o Estado dentro do neoliberalismo como um “Estado Centauro”:

Guiado por uma cabeça liberal montada sobre um corpo autoritarista, aplica a doutrina do “laissez faire, laissez passer” a montante em relação às desigualdades sociais, mas mostra-se brutalmente paternalista a jusante no momento em que se trata de administrar suas consequências.

Para Wacquant a diminuição do Estado caritativo faz com que se substitua a guerra contra a pobreza por uma guerra contra os pobres, que são agora intimados a assumir a responsabilidade por eles próprios, sob o risco de serem atacados por medidas punitivas e disciplinares. Enquanto o acesso às políticas sociais e os benefícios são burocratizados, dificultando o acesso dessa população a tais benefícios, as medidas punitivas são cada vez mais presentes para essa população. A forma como as autoridades vão enfrentar problemas como a dos marginais nas ruas, desemprego, jovens desocupados, etc., vai ser desenvolvendo suas funções repressivas. “Na medida em que se desfaz a rede de segurança do Estado caritativo, vai se tecendo a malha do Estado disciplinar [...]” (WACQUANT, 2003, p. 27).

Wacquant afirma então que essa política de combate às consequências das misérias, ao invés do combate à miséria, vai operar segundo duas modalidades principais: a primeira é tornando os serviços sociais e as políticas sociais em um instrumento de vigilância e de controle das “classes perigosas”, exigindo, por exemplo, que essas pessoas trabalhem em qualquer emprego oferecido, independente de salário, condições de trabalho, etc. O segundo componente da contenção repressiva dos pobres e a utilização de forma sistemática do encarceramento. Para Wacquant, a “causa mestre” do grande aumento do encarceramento em massa é a política de guerra às drogas. O que pra ele na verdade é uma guerrilha de perseguição penal aos vendedores de rua, dirigida contra a juventude dos guetos para quem o comércio a varejo é a fonte de emprego mais diretamente e “é essa política que vai fazer com que “entupa” as celas e escureça seus ocupantes” (WACQUANT, 2003, p. 29).

A doutrina de tolerância zero e as políticas de guerra às drogas são vistas, portanto, com desconfiança por parte da população negra e pobre, sendo essa população o público alvo dessas políticas. Wacquant (2003) afirma então que as políticas de tolerância zero e guerra às drogas, ou melhor, guerra aos pobres e negros, vão apresentar duas fisionomias diametralmente opostas, dependendo de que se trata da população negra (alvo) ou da população branca (beneficiários). Por isso, ao se buscar uma reflexão sobre o encarceramento é necessário que seja compreendido

as dimensões raciais e de classe que estruturam a sociedade. Quando existe uma nítida diferenciação por parte do braço penal do Estado em relação a populações de grupos étnicos diferentes é necessário que se compreenda como a questão racial é estruturante no modo de produção capitalista.

É fundamental então que se faça uma análise sobre as especificidades do encarceramento no Brasil, com foco em sua condição de capitalismo dependente e sobre como o racismo se estruturou na sociedade brasileira, marcada por anos de escravidão e pela criminalização da população negra pós o fim da escravidão.

Capítulo 2 – O encarceramento no Brasil

É necessário, agora, que seja feita uma análise do processo de formação sócio-histórica do Brasil, para que assim possamos compreender as particularidades do encarceramento no país. Apesar de apresentar semelhanças com o que acontece nos países de capitalismo central, que é de onde parte a análise dos autores até aqui citados, como é o caso de Wacquant, Melossi, Pavarini e Davis, o encarceramento em um país periférico que é marcado por centenas de anos de exploração de força de trabalho escravizada vai ser uma forma de controle da população ainda mais importante para a classe burguesa. O braço penal do Estado em um país com as características do Brasil se torna, em qualquer momento da história do país, desde sua colonização, o principal meio de disciplinamento da força de trabalho e controle da classe trabalhadora.

2.1. A particularidade do capitalismo dependente na América Latina: como a acumulação capitalista aqui se desenvolveu

É fundamental, então, que seja compreendida primeiramente as características e as consequências do capitalismo dependente, em que estão subordinados os países latino-americanos. Nesse momento é essencial que se recorra à obra *Dialética da dependência* de Rui Mauro Marini, clássico da chamada Teoria Marxista da Dependência (TMD).

Marini (2011) realiza um grande trabalho ao elaborar, a partir do método de Marx de análise da realidade, categorias próprias sobre as particularidades da América Latina. Nesse sentido, o autor nega a noção de que o que existia na América Latina era uma sociedade pré-capitalista e afirma que ainda que se trate de um desenvolvimento insuficiente das relações capitalistas, a estrutura global torna impossível que esses países se desenvolvam da mesma forma que os países de capitalismo avançado. Segundo Marini (2011, p. 132), “[...] é por isso que, mais do que um pré-capitalismo, o que se tem é um capitalismo *sui generis*, que só adquire sentido se contemplamos na perspectiva do sistema em seu conjunto, tanto em nível nacional, e principalmente, em nível internacional”.

Torna-se então fundamental que se compreenda como a América Latina se integra ao mercado mundial. Essa integração vai ser forjada durante a expansão comercial da Europa no século XVI. A América Latina nesse momento contribui, como demonstra o autor, com o

aumento do fluxo de mercadorias e com a expansão dos meios de pagamentos, que vão permitir que se desenvolva na Europa o capitalismo comercial e bancário que sustenta o sistema manufatureiro europeu, permitindo a criação da grande indústria. O autor demonstra então que enquanto a Europa vivenciava sua revolução industrial, no início do século XIX, os países latino-americanos vivenciavam suas independências políticas, que segundo o autor marxista, fará surgir um conjunto de países que passam a girar em torno da Inglaterra, devido a estrutura demográfica e administrativa constituída durante o período colonial. Os países da América Latina, ignorando uns aos outros, se articulam diretamente com a metrópole inglesa atendendo as necessidades desta, começando então a produzir e exportar bens primários e adquirindo da metrópole as manufaturas de consumo e dívidas, devido a diferença entre exportações e importações.

É a partir desse momento que a América Latina se insere na divisão internacional do trabalho, que segundo ele é o que determina o desenvolvimento futuro dessa região, ou seja, é a partir daí que se configura a relação de dependência dos países latino-americanos, que Marini (2011, p. 134) afirma ser “[...] uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes [...]”. O autor é enfático ao afirmar que essa relação de dependência, apesar de manter traços da época colonial, não se trata do mesmo tipo de relação e subordinação. Para o autor, apesar do reconhecimento do papel da América Latina como fundamental para a economia capitalista mundial durante os séculos XVI, XVII e XVIII, principalmente com a produção de metais preciosos, é somente no século XIX, após os anos de 1840, que a América Latina se integra de fato a economia capitalista global, já que é só com a criação da grande indústria que se estabelece de fato a divisão internacional do trabalho.

Como a criação da grande indústria moderna na Europa não seria possível sobre uma base estritamente nacional, sem a “ajuda” dos países da América Latina. O desenvolvimento industrial nos países de capitalismo avançado só se tornou possível graças a produção dos meios de subsistência produzidos pelos países latino-americanos, permitindo o aprofundamento da divisão do trabalho e permitindo também que os países de capitalismo central se especializassem como produtores mundiais de manufaturas.

Mas para Marini (2011) não é essa a única função dos países latino-americanos no desenvolvimento do capitalismo global. Além de serem fundamentais como fornecedores de alimentos para os países industrializados, também são fundamentais como fornecedores de matérias-primas para a produção industrial nos países de capitalismo central, que se torna cada

vez mais necessárias na medida em que se desenvolve a indústria nesses países. Marini (2011, p. 138) afirma então que:

O que importa considerar aqui é que as funções que cumpre a América Latina na economia capitalista mundial transcendem a mera resposta aos requisitos físicos induzidos pela acumulação nos países industriais. Mais além de facilitar o crescimento quantitativo destes, a participação da América Latina no mercado mundial contribuirá para que o eixo da acumulação na economia industrial se desloque da produção de mais-valia absoluta para a de mais-valia relativa, ou seja, que a acumulação passe a depender mais do aumento da capacidade produtiva do trabalho do que simplesmente da exploração do trabalhador. No entanto, o desenvolvimento da produção latino-americana, que permite à região coadjuvar com essa mudança qualitativa nos países centrais, dar-se-á fundamentalmente com base em uma maior exploração do trabalhador.

Esse ponto é fundamental que seja compreendido ao tentar fazer uma análise das particularidades dos países da América Latina inseridos na divisão internacional do trabalho, assim como o efeito sobre a classe trabalhadora, que será ainda mais explorada. O que Marini (2011) tenta demonstrar aqui é que a inserção da América Latina na economia capitalista é fundamental para que a produção nos países industriais seja baseada na produção de mais-valia relativa. Ou seja, essa relação de dependência permite que uma maior exploração da força de trabalho na periferia aumente a produtividade do trabalho na Europa.

Ao aumentar a produtividade o trabalhador cria mais produtos no mesmo espaço de tempo, sendo que o valor de sua força de trabalho não se valoriza mais. O aumento da produtividade, generalizado entre as empresas, faz com que o valor do produto diminua, acarretando numa diminuição da taxa de mais-valia, devido a redução do valor social de cada unidade do produto. Ele também afirma que a determinação da taxa de mais-valia não passa apenas pela produtividade do trabalho, mas pelo grau de exploração da força de trabalho, que ele explica ser a relação entre o tempo de trabalho excedente e o tempo de trabalho necessário. O trabalhador europeu produz mais-valia com a intensificação de sua produtividade, em uma base da qual o trabalho necessário reduz – com a redução do custo de sua reprodução, alimentos dentre outros itens de consumo – e o trabalho excedente aumenta com o desenvolvimento tecnológico – que aumenta a mais-valia relativa. Marini (2011) afirma então que a mais-valia relativa está ligada à desvalorização dos bens-salário.

A oferta mundial de alimentos, possível graças aos países latino-americanos, fez com que os países de capitalismo central deixassem nas mãos do comércio exterior o papel de produtor de seus meios de subsistência. Essa oferta é que permitirá com que se reduza o valor

real da força de trabalho nesses países, fazendo com que o aumento da produtividade se transforme também em um aumento da taxa de mais-valia.

Marini (2011) então demonstra uma grande problemática na relação estabelecida através de troca de mercadorias entre os países da América Latina e os países industriais. Segundo o autor, a aumento da oferta mundial de alimentos e matérias-primas acompanha uma desvalorização dessas mercadorias, ou seja, enquanto os produtos industriais mantêm seus valores, há uma queda no que diz respeito ao valor dos bens primários. A desvalorização desses bens aqui não está relacionada com o aumento de produtividade dos países periféricos, já que essas tem sua produtividade aumentada lentamente.

Marini (2011, p. 143) afirma que “[...] não é porque foram cometidos abusos contra as nações não industriais que estas se tornaram economicamente débeis, é porque eram débeis que se abusou delas”. O autor então explica que do ponto de vista teórico, a troca de mercadorias expressa a troca de equivalentes, cujo valor é determinado pela quantidade de trabalho socialmente necessário para a produção da mercadoria. Porém, na prática existe diferentes mecanismos que permitem realizar uma transferência de valor.

Se tratando de nações que trocam distintas classes de mercadorias, que no caso dos países latino-americanos com os países industriais se trata da troca entre matérias-primas e produtos manufaturados, permite que aqueles países que produzem bens que outros países não são capazes de produzir, ou que tem muitas dificuldades, iludam a lei do valor e vendam suas mercadorias a um valor maior que seu verdadeiro valor, ou seja, se configura nessa relação uma relação de troca desigual. Isso implica que os países da América Latina, desfavorecidos no momento da troca de mercadorias, cedam gratuitamente parte do valor daquilo que produzem.

Para compensar a perda de mais-valia ocasionada pela troca desigual entre os países centrais e os países periféricos, os países prejudicados nessa relação de troca, ou seja, os países latino-americanos, vão buscar na produção interna essa compensação. Os países da América Latina vão usar de três mecanismos para compensar a perda ocasionada na integração ao mercado mundial: o primeiro, segundo Marini (2011), é através do aumento da intensidade do trabalho, ou seja, busca-se um aumento da mais-valia através de uma maior exploração do trabalhador, diferente das economias centrais que buscam o aumento da mais-valia através do desenvolvimento tecnológico. O segundo mecanismo, também apontado por Marini (2011), é através da prolongação da jornada de trabalho, ou seja, busca-se aumentar a mais-valia aumentando diretamente o tempo excedente de trabalho. A terceira forma de compensação é

simplesmente através da desvalorização da força de trabalho, ou seja, através da diminuição do salário, onde o trabalhador recebe pela venda de sua força de trabalho um valor menor que o seu valor verdadeiro.

Esses três mecanismos configuram um modo de produção baseado na maior exploração do trabalhador e não no desenvolvimento das forças produtivas, que condiz não apenas com o baixo desenvolvimento das forças produtivas desses países, mas também com o que é produzido nos países de capitalismo periférico.

As atividades produtivas realizadas nos países latino-americanos, baseada no uso extensivo e intensivo da força de trabalho, permitem baixar a composição orgânica do capital, permitindo assim que se elevem as taxas de mais-valia e de lucro nesses países.

Essa consideração é fundamental que seja compreendida, que nos três mecanismos citados o ponto essencial é que são negadas ao trabalhador as condições necessárias para recomposição da força de trabalho, seja por seu esgotamento total, seja pela negação das condições necessárias de subsistência desse trabalhador. Esses mecanismos, que vão se apresentar em conjunto, significam que o trabalho é remunerado abaixo do seu valor, ou seja, que existe nessa relação uma *superexploração da força de trabalho*.

Essa categoria é essencial para a compreensão das particularidades dos países periféricos, sobretudo o Brasil, sendo necessária para a compreensão das particularidades da classe trabalhadora no país e dos mecanismos de controle do Estado sobre essa classe, sendo nunca abandonados os mecanismos repressivos dessa instituição burguesa.

Para analisar as particularidades do Brasil também é necessário que se identifique que existe no país uma histórica divisão hierárquica da sociedade baseada na raça e etnia de sua população, divisão essa sempre associada a divisão de classe. O Brasil se estrutura e se desenvolve como uma sociedade racista. É fundamental, portanto, que se compreenda, buscando entender as especificidades da sociedade brasileira, o que é o racismo, sobretudo o racismo estrutural, para que assim possamos compreender como ele se estrutura no Brasil e como vai ser um elementantíssimo na compreensão do sistema penal do país. Sendo o Brasil estruturado também pelo racismo, o sistema penal reflete e faz parte dessa estrutura.

2.2 O racismo como componente estrutural no mercado de trabalho e do sistema penal brasileiro

Para que seja possível fazer uma análise sócio-histórica do Brasil analisamos primeiramente as relações econômicas estabelecidas pelo país com os países europeus. É necessário agora se ater a questão racial, sendo impossível compreender as relações estabelecidas no país sem perpassar por essa questão.

2.2.1 Por que falar em um racismo estrutural?

Para iniciar o debate sobre tal expressão da chamada “questão social” e seus reflexos na sociabilidade burguesa, sobretudo no Brasil e singularmente em seu sistema penal, faremos primeiramente uma exposição sobre as formas e concepções do racismo. Para isso precisamos primeiramente esclarecer o que é o racismo. Silvio Almeida (2018) vai diferenciar o racismo de outras categorias associadas a ideia de raça, como preconceito e discriminação.

Almeida (2018, p. 25) vai afirmar que “[...] o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”. Almeida (2018) vai demonstrar que existe de fato uma relação entre os conceito de racismo, preconceito racial e discriminação racial.

Para Almeida (2018), o preconceito racial está ligado a um juízo baseado em estereótipos a pessoas pertencentes há algum grupo racializado, mas que não obrigatoriamente resulta em uma discriminação. Já a discriminação, se configura quando existe um tratamento diferenciado a essas pessoas. A discriminação racial apresenta como requisito o poder, ou seja, o uso da força.

A discriminação pode ser feita de duas maneiras: a primeira a discriminação direta, que o autor define como um repúdio ostensivo a pessoas ou a determinados grupos, baseando-se na raça desses grupos e indivíduos. A segunda forma de discriminação racial é a discriminação indireta, que o autor define ser quando a situação específica de grupos minoritários é ignorada, ou seja, quando existe uma ideia de “neutralidade racial”, ignorando o fato de existir diferenças concretas entre esses grupos dentro da sociedade. As práticas discriminatórias citadas tem como

efeito a longo prazo a criação de uma estratificação social, em que as chances de ascensão social, de reconhecimento e de sustento material de determinados grupos são afetados.

O racismo, apesar de se manifestar através da discriminação, é definido por se apresentar de forma sistemática. Almeida (2018) explica que não se trata de um ato ou vários atos de discriminação. O racismo se estabelece quando existe um processo em que as condições de subalternidade e de privilégio, baseadas na raça, são reproduzidas nos âmbitos da política, da economia e das relações estabelecidas no dia a dia. O racismo pode levar à uma segregação racial, havendo assim uma divisão do espaço por raça. Sendo assim, se estabelece espaços destinados em sua maioria para as populações racializadas, como é o caso dos guetos, das periferias e do sistema carcerário, espaços predominantemente reservados à população negra.

Almeida (2018) afirma que no debate existente acerca da questão racial existe várias definições de racismo, porém recorre a três concepções: individualista, institucional e estrutural. Para o autor, essas concepções vão se basear na relação estabelecida entre racismo e subjetividade, entre racismo e Estado e entre racismo e economia.

A concepção individualista do racismo é concebida como uma espécie de patologia, sendo de caráter ético ou psicológico, ligada a atitudes individuais. Esse tipo de racismo é atribuído a grupos isolados, ou até mesmo a uma ideia de “irracionalidade”, devendo ser combatida no campo jurídico, através de leis que punem os indivíduos que praticam esse tipo de racismo. Nessa concepção é possível que não se reconheça a existência do racismo, mas apenas a existência de indivíduos preconceituosos, já que estaria ligado a fatores psicológicos e individuais. Através dessa concepção poderia se afirmar a não existência de sociedades ou instituições racistas, apenas pessoas ou grupos de pessoas racistas, que agem de forma isolada, sendo utilizado para combater o racismo ações voltadas aos indivíduos, como conscientização sobre os males do racismo, incentivo a educação e a cultura, etc.

Essa concepção de racismo é frágil e limitada, sendo suas análises carentes de historicidade e sem auxiliar na compreensão dos efeitos concretos do racismo na sociedade, se limitando a análises morais do tipo “racismo é errado”. Ao se limitar, ao se tratar do racismo, a aspectos morais e comportamentais, recorrendo-se apenas a legalidade, ignora-se o fato de que as maiores desgraças produzidas pelo racismo foram operadas no marco da legalidade, com o apoio e legitimação dos líderes políticos e religiosos.

A concepção de racismo institucional vai representar um grande avanço no debate sobre a questão racial. Nessa concepção o racismo não é atribuído apenas a fenômenos

comportamentais e individuais, sendo visto como resultado do funcionamento das instituições, que atuam de maneira a garantir vantagens ou desvantagens baseados na raça.

Almeida (2018) vai afirmar que, segundo a concepção institucional, a estabilidade dos sistemas sociais irá depender da capacidade das instituições de absorver os conflitos e os antagonismos da sociedade, ou seja, da capacidade dessas instituições de estabelecer normas e padrões que orientam os indivíduos afim de normalizar esses conflitos. Segundo o autor, são essas instituições que vão moldar o comportamento humano, orientando suas decisões, seus sentimentos e suas preferências.

As sociedades não são homogêneas, sendo marcadas por conflitos, antagonismos e contradições que não são eliminados, mas sim absorvidas pelas instituições, como por exemplo o poder judiciário. Almeida (2018, p. 30) afirma então que:

Se é correta a afirmação de que as instituições são materialização das determinações formais da vida social, pode-se tirar duas conclusões:

- a) as instituições, enquanto o somatório de normas, padrões e técnicas de controle que condicionam o comportamento dos indivíduos, resultam dos conflitos e das lutas pelo monopólio do poder social;
- b) as instituições, como parte da sociedade, também carregam em si os conflitos existentes na sociedade. Em outras palavras, as instituições também são atravessadas internamente por lutas entre indivíduos e grupos que querem assumir o controle da instituição.

Portanto, para Almeida (2018), aqueles que se apoiam na concepção de racismo institucional, consideram que os conflitos raciais também estão inseridos nas instituições, ou seja, a desigualdade racial existente na sociedade é fruto não apenas de ações isoladas de indivíduos ou grupos racistas, mas está relacionada a hegemonia de determinados grupos raciais dentro das instituições, utilizando-se dessas instituições para impor seus interesses políticos e econômicos.

A concepção de racismo institucional trata o poder como elemento central na relação racial, entendendo o racismo como uma forma de dominação, sendo uma concepção que avança em vários pontos em relação a concepção individualista. Sendo assim, a concepção institucional do racismo entende que o domínio se dá a partir de uma discriminação baseada na raça, que servem para manter a hegemonia para o grupo racial que está no poder. Esse domínio e hegemonia de determinados grupos raciais vão fazer com que a cultura, a aparência e as práticas de poder se tornem no horizonte societário da sociedade no geral. Almeida (2018) demonstra que a partir dessa concepção atribui-se o fato de que o domínio nas instituições públicas por

homens brancos, por exemplo, depende de um conjunto de regras que de maneira direta ou indireta dificultem que negros alcancem tais postos.

Almeida (2018) não utiliza o termo hegemonia de forma acidental. O autor explica que o grupo racial que está no poder enfrenta resistência, sendo necessários que se utilize de mecanismo que garantam o controle das instituições. Esse mecanismo muitas vezes é o uso da força, mas não necessariamente. O grupo racial dominante, buscando evitar que os grupos raciais subalternizados não toquem em questões fundamentais como o controle da economia, vão ceder em alguns momentos. A partir disso, o autor afirma que nessa concepção institucional, o racismo não se separa de um projeto político e de condições socioeconômicas específicas.

Apesar do avanço no campo do debate racial realizado pela concepção de racismo institucional, algumas questões ainda persistem em relação a questão racial. Se as instituições tem um papel de imposição de regras e padrões racistas, significa que essas imposições por parte dessas instituições estão diretamente ligadas à ordem social estabelecida. Sendo assim, se essas instituições tem sua atuação ligada a uma estrutura social estabelecida, pode-se afirmar que essas instituições são apenas a materialização de uma estrutura social que tem como base o racismo. Almeida (2018, p. 36) afirma então que “[...] as instituições são racistas por que a sociedade é racista”.

Almeida (2018) chama atenção para o fato de que apesar de parecer óbvia a afirmação de que as instituições são racistas devido ao fato de a sociedade ser racista, essa afirmação tem uma serie de implicações. A primeira implicação apontada pelo autor é de que sendo essas instituições ligadas à uma ordem social racista, e responsáveis pela manutenção dessa ordem, podemos então afirmar que o racismo não é criado por essas instituições, mas sim reproduzido por elas. Sendo assim cabe ressaltar que é possível então realizar disputas dentro dessas instituições, mas, sendo o racismo inerente a ordem social vigente, as instituições que buscam combater o racismo deverão adotar práticas antirracistas efetivas.

A segunda implicação é a de que o racismo não se limita a representatividade. Apesar do autor reconhecer a importância de pessoas negras nos espaços de poder, o simples fato de existir pessoas negras nesses espaços não fará com que as instituições deixem de ser racistas. As ações dos indivíduos são orientadas tendo como pano de fundo os princípios estruturais da sociedade, como as questões relacionadas a ordem política, econômica e jurídica. Almeida (2018) aponta então as seguintes questões problemáticas:

1. a supremacia branca no controle institucional é realmente um problema, na medida em que a ausência de pessoas não brancas em espaços de poder e prestígio é um sintoma de uma sociedade desigual e, particularmente, racista. Portanto, é fundamental para a luta antirracista que pessoas negras e outras minorias estejam representadas nos espaços de poder, seja por motivos econômicos e políticos, seja por motivos éticos. Mas seria tal medida suficiente? É uma prática antirracista efetiva manter alguns poucos negros em espaços de poder sem que haja um compromisso com a criação de mecanismos institucionais efetivos de promoção da igualdade?

2. a liderança institucional de pessoas negras basta quando não se tem poder real, projetos e/ou programas que possam de fato incidir sobre problemas estruturais, como as questões da ordem da economia, da política e do direito? (ALMEIDA, Silvio, 2018, p.38).

Sendo assim recorreremos então a concepção de racismo estrutural, sendo essa a mais completa na análise das relações raciais na sociedade capitalista. Como demonstrado por Almeida (2018), o racismo não está ligado a questões psicológicas, patológicas, de cunho individual, nem mesmo está ligado a um desajuste das instituições, mas é sim decorrente da estrutura da sociedade. Os comportamentos individuais e a forma como as instituições se manifestam são resultados de uma ordem societária onde o racismo não é uma exceção, mas sim via de regra.

Foi exposto, até então, a questão do processo de acumulação capitalista, da dependência e seus reflexos em um país de capitalismo periférico, como o caso do Brasil, e posteriormente feito o debate sobre a questão racial. Essa análise sobre a formação sócio-histórica do Brasil é necessária para a compreensão do encarceramento no país. Somente compreendendo as relações estabelecidas em um país de capitalismo dependente e estruturalmente racista é que se torna possível compreender o fenômeno do encarceramento no país, para isso será necessário fazer uma exposição sócio-histórica do país correlacionando as questões de como se insere o Brasil na economia mundial, com as consequências na classe trabalhadora do país, sobretudo a população negra, assim como os mecanismos de punição utilizados ao longa da história do país e a quem foi direcionado o sistema penal.

2.2.2 – Racismo estrutural e o sistema penal brasileiro: criminalização da população negra

Para que seja possível fazer uma análise do encarceramento no Brasil é preciso levar em consideração, como demonstra Martins (2018), que as rígidas definições de etapa do controle disciplinar não se aplicam a realidade dos países de capitalismo dependente. Tentaremos então fazer uma análise histórico-estrutural do encarceramento no Brasil, que se apresentará de forma

distinta da análise feita nos países europeus, sendo as categorias de capitalismo dependente e de racismo estrutural fundamentais para entender as particularidades deste país.

Depois de explicitado as questões que nos fazem a recorrer a questão do racismo a partir de uma concepção estrutural, tentaremos fazer uma análise sócio-histórica do Brasil com atenção voltada a questão racial, buscando identificar como que o racismo se estruturou em nosso país. Será necessário então que se analise a origem colonial do país, tendo seu desenvolvimento inicial baseado na exploração da força de trabalho escravizada e que se consolida na formação da classe trabalhadora e um amplo contingente do exército industrial de reserva em um capitalismo dependente.

Como exposto na introdução e no primeiro capítulo, recorreremos ao pensamento da criminologia crítica como a mais correta para compreensão do fenômeno do encarceramento. Martins (2018), porém, apresenta uma questão de fundamental importância para uma análise do cárcere no Brasil. A autora problematiza o fato de que na tradição do pensamento da criminologia crítica, a reflexão sobre a seletividade penal brasileira esteve muitas vezes limitada a uma constatação de que o público alvo do sistema penal do país é em sua maioria a população negra. É fundamental de que para além da identificação do público alvo, se compreenda os mecanismos racistas de funcionamento dos processos de criminalização. Portanto, para que se faça uma análise do sistema penal brasileiro é necessário que se compreenda que esse sistema penal possui determinações da gênese escravista, passando pela dominação burguesa no capitalismo dependente, sendo importante meio de contenção da classe trabalhadora.

Martins (2018) vai afirmar que o Brasil não se constitui a partir da intenção de formar uma nação, mas sim como um projeto mercantil com perspectiva de uma grande lucratividade. A autora recorre a Darcy Ribeiro para afirmar que o Brasil surge como um subproduto indesejado do empreendimento colonial, que tinha como propósito a produção de açúcar, ouro e café, ou seja, apenas o propósito de gerar lucros exportáveis.

Durante todo primeiro século de colonização do Brasil a escravidão indígena foi predominante no país, sendo que a escravidão negra se torna massiva a partir do século XVII. Clóvis Moura (1992) para afirmar que a presença negra no país se dá desde o início de sua colonização:

Esta história começa com a chegada das primeiras levas de escravos vindo da África. Isto se dá por volta de 1549, quando o primeiro contingente é desembarcado em São Vicente. D. João III concedeu autorização a fim de que cada colono importasse até 120 africanos para as suas propriedades. Muitos desses colonos, no entanto, protestaram contra o limite estabelecido pelo rei, pois desejavam importar um número

bem superior. Por outro lado, alguns historiadores acham que bem antes dessa data já haviam entrado negros no Brasil. Afirmam mesmo que na nau Bretoa, para aqui enviada em 1511 por Fernando de Noronha, já se encontravam negros no seu bordo. Essa presença, como vemos, confunde-se com a formação da Colônia e, depois, do Império, chegando até os nossos dias (MARTINS, 2018, p.89, apud MOURA, 1992, p.7-8).

Os negros são trazidos para o Brasil por serem entendidos como uma máquina altamente produtiva. Além disso, a autora afirma que a escolha pela escravidão negra se dá pelo fato de que o transporte da população negra vindo da África seria um negócio extremamente lucrativo. A imensidão territorial do país só permitiria que a exploração fosse lucrativa através do trabalho escravo, devido ao fato de que nenhum camponês mal assalariado se submeteria a condições de trabalho necessárias, sendo mais vantajoso viver de sua própria subsistência.

Martins (2018), recorrendo a Moura, vai afirmar que a escravidão negra era a única forma de trabalho que se adequava ao sistema colonial, sendo somente com essa forma de trabalho, baseada na exploração econômica e extraeconômica do trabalhador, com um nível de coerção despótico, que se tornaria possível produzir o necessário para que o empreendimento realizado pelos países colonizadores fosse lucrativo o suficiente. As relações sociais estabelecidas no Brasil naquele momento, apesar de estarem conectadas e serem consequência do capitalismo mercantilista, vão apresentando relações de produção próprias.

Essa gênese é fundamental para a análise desta pesquisa, de como a dominação racial foi uma importante determinação na consolidação do sistema prisional brasileiro, sendo baseado sempre na violência contra a população negra.

Ao se tratar do problema do racismo hoje, não podemos entender esse problema apenas como uma dívida histórica, sendo resultado apenas das relações passadas, mas devemos entender o problema como fruto de uma estrutura de dominação, que foram absorvidas nas mudanças de nosso sistema político e econômico.

Se tratando do Brasil, a questão nacional nunca foi resolvida, sendo essa questão marcada pela não superação do seu caráter subdesenvolvido, mantendo sempre suas escolhas econômicas e políticas (vindas de cima) baseadas em interesses externos. Também é marcado pela não resolução da questão racial, buscando, pelo contrário, o seu ocultamento, vindo daí a ideia de que viveríamos uma democracia racial. É necessário então que se exponha o fato de que a escravidão no Brasil não ocorreu de forma amena, mas sim pautada em extrema violência contra a população escravizada, sendo comum casos de violências sexual, métodos

de trabalhos extremamente exaustivos e tendo a tortura como método de punição sempre presente. Moura (1992, p. 17) conta que:

A jornada de trabalho era de catorze a dezesseis horas, sob a fiscalização do feitor, que não admitia pausa ou distração. Quando um escravo era considerado preguiçoso ou insubordinado, aí vinham os castigos. O feitor, ou escravo por ele designado, era o executor da sentença. Conforme a falta, havia um tipo de punição e tortura.

Mas como demonstra Martins (2018), a crueldade para com a população negra escravizada se iniciava ainda em trânsito. Durante o trajeto realizado, que segundo a autora durava de trinta e cinco dias a cinco meses, muitos dos escravizados morriam ainda no caminho.

O Brasil foi o país na América que mais escravizou africanos, sendo destino de 41,8% dos escravos trazidos para o continente. O Brasil também foi o país que mais tempo manteve o regime escravocrata, sendo encerrado em 1850 o tráfico de escravos e apenas abolido a escravidão em 1888. Martins (2018) faz um comparativo da quantidade de escravos trazidos da África para o Brasil em relação a quantidade que foram trazidos para os Estados Unidos. Trazendo dados apresentados por Abdias Nascimento, a autora demonstra como a razão econômica foi responsável por essa diferença. Segundo os autores, a importação de africanos para as colônias espanholas e portuguesas começaram antes que nos Estados Unidos. Enquanto entre os anos 1502 e 1870 os Estados Unidos importaram cerca de 450 mil escravos, o Brasil importou por volta de 3,6 milhões. O motivo é a de que a proximidade entre Brasil e o continente africano facilitava o transporte. A proximidade entre as duas regiões fazia com que fosse mais rentável comprar um escravo novo do que preservar a saúde deles no Brasil. Tal procedimento, porém, não seria possível nos Estados Unidos.

Martins (2018) busca então desmistificar o mito da leveza e cordialidade como marca da escravidão no Brasil. Essa ideia é fundamental para a consolidação da ideia de uma democracia racial no país. Essa ideia se baseia na errônea noção de que a escravidão teria sido suave e humanizada, sendo que a miscigenação seria a grande prova de que não existia discriminação e que os povos viviam em harmonia. O que essa noção esconde é que a exploração sobre a mulher negra perpassava não apenas pela produção e pelos cuidados domésticos, mas também pela exploração sexual dessas mulheres. A miscigenação não acontece através de relações harmonizadas, a miscigenação é fruto de um estupro realizado pelos senhores brancos sobre as mulheres negras escravizadas.

Para realizar a análise proposta, ou seja, fazer uma exposição sobre as especificidades do sistema penal brasileiro, assim como compreender o racismo que é estrutural na sociabilidade vigente e seus rebatimentos nos mecanismos de controle da população, é necessário também que se compreenda as características de nossa escravidão, assim como as razões de seu declínio e as características da sociabilidade que se constrói com seu esgotamento.

Martins (2018), recorrendo a Clóvis Moura, vai recorrer a ideia de um “modo de produção escravista” em nosso país, sendo classificado em duas etapas: escravismo pleno, que perdura até 1850, e escravismo tardio, após essa data e se extinguindo com a abolição de 1888. Esses autores vão partir da ideia de que o modo de produção escravista seria um modelo de produção e sociabilidade fundada no antagonismo entre senhores feudais e escravos. Essa ideia não exclui o fato de existir outros grupos sociais, apenas parte da análise de que a base geradora de um modelo econômico viável se baseava na relação, antagônica, entre esses dois grupos. As transformações que ocorrem entre o escravismo pleno e o escravismo tardio vão decorrer de elementos estruturais, de esgotamento econômico e da luta e resistência da população escravizada. Isso desmitifica a ideia de que existia uma passividade e aceitação dos trabalhadores escravizados.

Para Martins (2018) e Moura (1992), existem elementos econômicos e extraeconômicos que garantiam a sociabilidade escravista. Os autores vão afirmar que existiam valores sociais que legitimavam tal sociabilidade, assim como os instrumentos de tortura, prostituição forçada, cristianização imposta, que ao contrário do que é difundido, não eram aceitos de modo pacífico, tendo em contraposto uma resistência da população negra.

O escravismo colonial não é apenas uma forma de produção específica das colônias, mas sim um modo de produção específico que se associa de forma mútua com o modo de produção capitalista dos países europeus. A autora faz então um comparativo entre a forma de trabalho nos países capitalistas e os países com a produção baseada na escravidão. O escravo não detinha poder nem mesmo sobre o seu corpo, sendo assim o castigo não precisava ser regulado pelo direito, podendo o senhor castigar o escravo da maneira que quisesse.

A partir dessa análise é possível afirmar que o Brasil não vivenciou um modo de produção feudal, mas sim um modo de produção escravista-mercantil, condicionado ao modo de produção capitalista. Moura, a partir de citação de Martins, afirma:

O modo escravista de produção que se instalou no Brasil era uma unidade econômica que somente poderia sobreviver com e para o mercado mundial, mas por outro lado, esse mercado somente podia dinamizar o seu papel de comprador e acumulador de

capitais se aqui existisse, como condição indispensável, o modo de produção escravista. Um era dependente do outro e se completavam. Daí muitas confusões teóricas ao interpretar-se esse período, quando se procura estender as leis econômicas do capitalismo, especialmente do capitalismo mercantil à estrutura e à dinâmica da sociedade brasileira (MARTINS, 2018, p. 99, apud MOURA, 1994, p. 38).

Devido as particularidades da escravidão no Brasil o controle dessa grande população potencialmente revoltada vai perpassar por um processo ideológico de desumanização, por uma tentativa de apagamento da cultura desses povos e por todo um processo de repressão legal, vinculada às ordenações portuguesas e de cunho inquisitorial. A repressão na maioria dos casos estava ligado ao espaço privado, sendo o senhor de engenho o responsável pela fiscalização.

A lógica do aparelho repressivo do país se constitui entre 1500 e 1822, sendo um sistema baseado na naturalização da subjugação, fundado principalmente no castigo corporal. Segundo a autora durante o período colonial o sistema punitivo do Brasil utilizou-se de todos os instrumentos de contenção que agregam uma legislação repressiva, recorrendo aos recrutamentos de milícias e capitães do mato, e tendo a tortura como método punitivo sempre presente. O país contava com um sistema penal consolidado para controlar os meios de reprodução de toda população escravizada.

Para Moura (1992), o período colonial será marcado pela consolidação de formas públicas e privadas de punição, atuando de maneira conjunta. O autor conta que os dois instrumentos de suplicio mais utilizados eram o tronco e o pelourinho, sendo o primeiro o símbolo da justiça privada e o segundo o símbolo da justiça pública, mas tendo ambos a violência contra a pessoa como meio disciplinador do trabalho.

Martins (2018) conta que ao final do século XVIII a população negra alcançava números gigantescos. Segundo a autora, em 1786 a população do país era de 362.874 pessoas, sendo 274.135 trabalhadores escravizados. Nos engenhos do interior da Bahia calculava-se uma proporção de 100 trabalhadores escravizados para cada 6 brancos.

Com a vinda de D. João VI para o país em 1808 inicia-se a era do “liberalismo escravista”, tendo como marco a Lei Eusébio de Queiroz. O “liberalismo escravista”, porém, se apresentava de maneira completamente contraditória, sendo impossível conciliar o discurso liberal europeu com a realidade local, marcada por uma grande população escravizada e sendo os negros libertos impedidos de ocupar espaços de poder. O início do século XIX vai ser marcado pela simbólica independência do Brasil, que segundo Martins (2018) não representou uma independência de fato, nem política e nem econômica, mantendo em seu comando o antigo

imperador. A independência aprofunda a subserviência do país em relação a Inglaterra, que vivenciava um período de desenvolvimento industrial. A Inglaterra tornava-se nesse momento o centro imperialista do mundo, iniciando uma etapa de “neocolonização”.

As mudanças ocasionadas pela Independência no Brasil vão fazer com que as características coloniais se alterem. A subordinação do país aos interesses dos países centrais se torna cada vez menos ligadas a legalidade formal e se torna cada vez mais uma subordinação econômica. Nesse momento reforça-se o papel das nações dependentes na divisão internacional do trabalho, como exportadoras de riqueza, necessário para o financiamento da revolução industrial europeia. O excedente produzido nas economias periféricas para os países centrais vai servir como uma forma de desenvolvimento do subdesenvolvimento dos países da América Latina.

Martins (2018) aponta para o fato de que o capital inglês investe nesse período em vários setores da economia brasileira, que se encontrava em um processo de urbanização crescente. A dominação econômica, em diversos setores, tornara o Brasil um grande receptor das mercadorias inglesas, fazendo com que as manufaturas nacionais perdessem espaço.

É nesse contexto que se forja mais nitidamente a burguesia nacional, que segundo Martins (2018) irá promover mudanças com a modernização capitalista, marcada pelo fim do tráfico de escravos, posteriormente o fim da escravidão e pela passagem para o sistema republicano. As mudanças ocorreram não através de uma revolução violenta, com tomada de poder por parte da classe subalterna, mas sim através de acordos entre os grupos que detinham o poder e aqueles que se tornavam os novos detentores de poder. As mudanças sociais no Brasil ocorreram então a partir de uma concepção conservadora, sem maiores prejuízos para as classes dominantes.

A segunda etapa do escravismo, apontado por Moura (1994), o escravismo tardio (1850-1888), se inicia então pelo fim do tráfico internacional de escravo e pela consolidação de uma burguesia nacional, autoritária e submetida aos interesses ingleses.

Martins (2018) vai afirmar que é nesse momento que o sistema penal do país irá transcender a esfera das penas privadas, delegada ao senhor de engenho, e irá se institucionalizar, ainda que mantendo similaridades. A autora conta que esse período é marcado por uma maior regulação legal penal interna, marcado pela criminalização de aglutinações de pessoas negras em espaços públicos ou a frente de movimentos de levante e insurreições.

A crise econômica vivenciada no país, assim como as revoltas populares, vai ter como resposta o Código Criminal do Império, aprovado em 1830 e que inaugura os novos métodos jurídicos para impedir a ocupação dos espaços públicos pela população negra. Esse código criminal, assim como uma série de decretos, vão ser elementos legais na criminalização desde movimentos de insurreições e cultos religiosos de origem africana até a criminalização da vadiagem e da capoeira.

Segundo Martins (2018), a criminalização da maconha ganha forma ideológica no período de escravismo tardio, sendo seu discurso criminalizante pautado no esforço de criminalizar à negritude e seus padrões culturais.

A autora também aponta para o fato de que é no início do século XIX que é criada a Guarda Real de Polícia, que com a independência passou a ser chamada de Imperial Guarda Nacional. É neste período então que se consolida o monopólio institucionalizado da violência, com sua função de controle da população negra, reforçando seu lugar marginal na relação de produção que se estabelecia no Brasil.

Martins (2018) vai demonstrar também como a produção de café, priorizando a mão de obra branca vinda da Europa, irá contribuir para a exclusão do negro da produção e conseqüentemente irá contribuir com os mecanismos de criminalização da população negra. A autora conta que houve neste período histórico uma forte política governamental, contando com o apoio dos produtores de café, de incentivo da imigração europeia para o país. A imigração incentivada pelo Estado e pelos produtores, privilegiando a mão de obra branca, irá obrigar a mão de obra negra, recém liberta, à se deslocar para as periferias urbanas, sendo reservado a essa população os piores postos de trabalho, os trabalhos informais e o desemprego.

A crise do escravismo afetou a população negra de diversas maneiras, marginalizando essa população. Os negros são condicionados ao que Florestan Fernandes chama de “subproletariado”, como aponta Martins (2018). A autora cita Fernandes em uma síntese categórica sobre a questão:

A vítima da escravidão foi também vitimada pela crise do sistema escravista de produção. A revolução social da ordem social competitiva iniciou-se e concluiu-se como uma revolução branca. Em razão disso, a supremacia branca nunca foi ameaçada pelo abolicionismo. Ao contrário, foi apenas reorganizada em outros termos, em que a competição teve uma consequência terrível – a exclusão, parcial ou total, do agente da mão de obra escrava e dos libertos do fluxo vital do crescimento econômico e do desenvolvimento social (FERNANDES, 2007, p. 85-86 apud MARTINS, 2018, p. 110).

Resgatar o papel do sistema penal no controle da população negra no período aqui analisado é fundamental para que se analise o sistema penal atual, assim como é fundamental para se entender como o capitalismo e o racismo se estruturam e se perpetuam na sociedade brasileira.

O esgotamento da exploração do trabalho escravo está relacionado aos novos padrões produtivos mundiais e a sua condição dependente em relação aos países centrais. O esgotamento do escravismo, acompanhado de um sistema penal mais ancorado no espaço público e cada vez mais intensivo sobre a população negra, vão ser fundamentais para que se mantivesse o controle sobre a população recém liberta. A única maneira de bloquear o poder insurrecional da população negra seria através da criminalização dessa população.

Exposto essas questões é importante apontar o que é uma grande questão a ser tratada nesse trabalho, em relação as especificidades do sistema penal brasileiro em relação as análises feitas nos países de capitalismo central. O controle penal em uma realidade de um país de capitalismo dependente, marcado pela gênese da exploração da força de trabalho escrava, vai operar de maneira distinta. Enquanto o controle penal nos países europeus tinha por objetivo, em sua gênese, o adestramento da força de trabalho para as fábricas, o controle penal na realidade brasileira surge da necessidade da manutenção da ordem social dominante e racial estabelecida, sendo marcada pela violência física.

O Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, estabelecido no Brasil República, vai aperfeiçoar o processo de criminalização da “vadiagem”, ou seja, há com esse código um aperfeiçoamento da criminalização da população negra. Esse código penal previa punição para ausência de domicílio, ausência de profissão e até mesmo para a falta de meios de garantia da própria subsistência.

Os mecanismos de controle social durante os primeiros anos de república no Brasil vão ser direcionados principalmente a população negra, mas se estenderá e durante todo o século XX se aprofundará, aos trabalhadores assalariados organizados, sendo a greve, inclusive, criminalizada.

O século XX é marcado por uma grande “evolução” do sistema penal, com o racismo tomando ares “científicos”, baseado em um darwinismo social, que entendia que a diferenciação social estaria associada à uma diferença evolutiva entre as raças. O sistema penal nesse momento parte da ideia de que existiria criminosos natos, e criminosos ocasionais, no caso, os

brancos. O início do século é marcado então pela justificativa do racismo, e do sistema penal racista, através de métodos pseudocientíficos.

O século XX também é marcado por uma grande mudança estrutural na sociedade brasileira, com um processo de grande industrialização do país e acompanhando a crescente da indústria crescia-se também a massa de trabalhadores assalariados. Acompanhando os projetos desenvolvimentistas, desenvolveu-se um Estado autoritário, sendo o sistema penal, antes direcionado a contenção da população negra, estendido a toda classe trabalhadora, considerada perigosa e com grande potencial revolucionário.

A importação de força de trabalho branca, principalmente vindo da Itália, terá como consequência uma importação do movimento operário anarquista, levando a organização da classe trabalhadora brasileira a outro nível. O aumento do contingente de trabalhadores assalariados no país, assim como a organização desses, vão ter como resposta uma maior repressão do Estado.

Sem entrar em detalhes, o século XX é marcado por um grande desenvolvimento da indústria, por respostas autoritárias por parte do Estado, passando por períodos de ditaduras, sendo o regime autocrático-burguês iniciado em 1964, através de um golpe, e que perdurou até 1985, o principal momento de repressão contra a classe trabalhadora (NETTO, 2015). O processo de desenvolvimento da indústria nacional acompanhou também um aprofundamento da condição dependente do país, principalmente no período citado, tendo sua dívida externa aumentada de maneira nunca vista. A repressão contra a classe trabalhadora, principalmente a classe trabalhadora organizada, foi uma grande marca desse período, marcada também por uma grande concentração de renda nos setores altos da sociedade brasileira. Sem se estender muito, cabe aqui apenas entender como o sistema penal brasileiro se fundou como um projeto de contenção da classe perigosa, estruturada através do racismo e direcionada a classe trabalhadora, sendo cada vez mais necessária na medida em que ocorrem mudanças estruturais no Brasil.

É necessário então fazer uma análise do perfil da população carcerária no Brasil nos tempos atuais, entendendo que ainda reflete a estrutura racista e de dominação e contenção da classe trabalhadora. A análise das características da população carcerária não visa apenas traçar seu perfil de maneira isolada, mas, baseada em todas as questões e especificidades trazidas ao longo desse trabalho, demonstrar que o sistema penal brasileiro é direcionado

predominantemente a uma parcela da população específica, sendo mais direto, a classe trabalhadora pobre e negra.

Partimos também do pressuposto de que as especificidades na formação sócio-histórica do país vão refletir ainda hoje no sistema prisional, apresentando diferenças em relação aos países de capitalismo central. O próximo tópico desse capítulo terá então o intuito de caracterizar o sistema carcerário brasileiro, reflexo de como se estruturou a sociedade brasileira.

2.3 A situação dos encarcerados no Brasil

Fizemos até aqui o exercício de compreender como o sistema penal foi e continua sendo atualmente um importante mecanismo de controle da população por parte das classes dominantes. Se o capitalismo, devido sua lei de acumulação, constitui um exército industrial de reserva com essa população desempregada e desprotegida legalmente, resta ao Estado, forjado para atender interesses de classe, da classe burguesa mais especificamente, exercer o controle através da violência sobre a classe trabalhadora, sobretudo aquela que é expulsa ou não se adequa ao mercado da força de trabalho.

Ao longo do trabalho foi demonstrado como as leis gerais do modo de produção capitalista exclui parte da classe trabalhadora do processo de produção, criando um exército industrial de reserva, fundamental para a reprodução do capital. É importante ter claro que o cárcere tem como alvo essa população. Aqueles que são excluídos do processo de produção são o alvo principal do braço penal do Estado. Com as alterações na dinâmica capitalista, com o desenvolvimento tecnológico no processo de produção, há cada vez mais um processo de exclusão de trabalhadores do processo produtivo, restando a essa população respostas por parte do Estado na direção de políticas focalizadas e/ou penais.

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) não apresenta dados em relação a condição de trabalho e renda da população carcerária do Brasil, que nos permitiria apontar para o fato de que a maior parte da população que se encontra presa é pertencente a população que está alocada nos subempregos, no trabalho informal e no exército industrial de reserva. Essa falta de dados deixa um déficit no trabalho aqui desenvolvido, pois partimos da suposição de que é principalmente à essa parcela da população que o braço penal do Estado é direcionado.

Reconhecendo os limites dos dados fornecidos, recorreremos, portanto, à uma pesquisa da Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania e do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná. Apesar de se limitar a uma pesquisa mais regional, focada no estado do Paraná, é possível notar como o sistema prisional é direcionado a uma parcela da população que está excluída do processo de produção. Na pesquisa intitulada *Perfil Sócio Demográfico e Criminal dos Presos no Estado do Paraná sob o Ângulo da Reincidência*, é possível fazer tal constatação, que apesar de se limitar a um único estado, reflete a função do Estado Penal em todo o país. Nessa pesquisa é possível constatar que apenas 12% da população carcerária do estado se encontrava empregada na época de seu delito, enquanto que 80% se encontrava desempregada ou em trabalho informal (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, 2004, p. 23). Como dito, apesar de não ser dados sobre toda a população carcerária do Brasil, é suficiente para que se afirme que o sistema prisional tem como principal alvo a população expulsa do processo de produção capitalista.

Para compreender as especificidades do encarceramento no Brasil, expomos as funções gerais do cárcere ao longo da história do capitalismo, mas também demonstramos como o racismo se estruturou em nossa sociedade e como o sistema penal esteve sempre associado a essa estrutura. As prisões nos dias de hoje são uma importante instituição para a contenção da classe trabalhadora, sobretudo da população negra. Como vimos em Almeida (2018), se as instituições - e nessas instituições se inclui as prisões - tem um papel de imposição e manutenção do racismo, é porque essas instituições estão submetidas à uma ordem social estruturada no desenvolvimento do capitalismo dependente e do racismo. Em outras palavras, as prisões são instituições burguesas e racistas por materializar uma estrutura social burguesa e racista. Mais uma vez utilizamos a expressão de Almeida (2018, p. 36): “[...] as instituições são racistas por que a sociedade é racista”. O capitalismo e o racismo não são criados por essas instituições, essas instituições apenas reproduzem os interesses burgueses e o racismo que estrutura a sociedade.

Vimos como o sistema penal brasileiro esteve sempre ligado ao controle da população negra, existindo sempre um esforço por parte do Estado brasileiro, desde a abolição da escravidão, de criminalizar a população recém liberta, que perpassava por uma criminalização de todas as atividades associadas ao negro.

A prisão, enquanto uma instituição racista, perdura até os dias atuais, pois a estrutura social ainda é a mesma. Ao analisar o perfil da população carcerária no Brasil isso fica nítido.

O sistema penal, estruturado em uma sociedade racista, expressa veemente o racismo estrutural do modo de produção capitalista, sobretudo em um país com a construção sócio-histórica como a nossa. Aqui, como já alertamos, não cabe apenas constatar que a população negra é predominante no sistema carcerário do país, é preciso ter sempre em foco que essa proporção é resultado da estrutura social vigente. Vejamos os comparativos, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), referente ao ano de 2017:

**Tabela 1 - Etnia/cor das pessoas privadas de liberdade e da população total
(2017)**

Proporção no Brasil

Negros(as)	55,4 %
Branco(s)	43,6 %
Outros	1 %

Proporção no Sistema Penitenciário

Negros(as)	63,64 %
Branco(s)	35,48 %
Outros	0,88 %

Fonte: INFOPEN, 2017

Elaboração: Própria do autor

Como pode-se notar o número de negros encarcerados representa proporcionalmente um número maior do que na totalidade da sociedade brasileira. Fica nítido que mesmo depois de mais de um século o sistema penal brasileiro, que desde seus primórdios foram voltados a população negra, ainda cumpre essa função atualmente. A população negra continua sendo criminalizada, mesmo que de maneira velada. A proporção de negros em relação a população branca no sistema penitenciário tem inclusive aumentado. Dados do Infopen (2014) demonstra que a porcentagem de negros no ano de 2014 era menor e a de brancos maior:

Tabela 2 - Etnia/cor das pessoas privadas de liberdade (2014)**Sistema Penitenciário**

Negros(as)	61,67 %
Branco(s)	37,22 %
Outros	1,11 %

Fonte: INFOPEN, 2014

Elaboração: Própria do autor

O racismo, apesar de ser mascarado nos tempos atuais, onde ainda prevalece a ideia de que vivemos uma democracia racial, onde todas as raças viveriam em harmonia, fica escancarado quando analisamos os espaços de predominância negra ou branca. Enquanto os espaços de poder, de decisão, os cargos de melhor remuneração, são privilégio de homens brancos, as periferias, o subemprego e as prisões são reservadas a população negra. A ideia de democracia racial não faz sentido algum quando fazemos essas análises e compreendemos como a estrutura econômica do país foi forjada em uma desigualdade racial, impossível de ser superada dentro desse modo de produção.

Ao se analisar o perfil da população carcerária no Brasil também se nota que o sistema penal é voltado mais especificamente a população jovem. Segundo dados do Infopen (2017) a população jovem, compreendia entre os 18 e 29 anos, representava em 2017, 54,06% da população carcerária do país. Os dados mais específicos são o seguinte:

Tabela 3 - Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil (2017)

18 a 24 anos	29,95 %
25 a 29 anos	24,11 %
30 a 34 anos	18,33 %
35 a 45 anos	19,45 %
46 a 60 anos	6,92 %
61 a 70 anos	1,04 %
Mais de 70 anos	0,20 %

Fonte: INFOPEN, 2017

Elaboração: Própria do autor

A criminalização da classe trabalhadora jovem e negra no Brasil fica nítida quando se analisa o percentual dessa população no sistema penitenciário brasileiro. Se a população negra representa mais de 60%, como vimos nas duas primeiras tabelas, a população jovem também alcança números parecidos. Se tratando da faixa etária que compreende a fase inicial da vida adulta, de 18 a 24 anos, a representação no sistema carcerário é de 29,95%. Segundo dados do Censo de 2010 (conjunto dos dados estatísticos dos habitantes de uma cidade, província, estado, nação), a faixa etária de 15 a 24 anos (não possui dados dos 18 aos 24) representa apenas 9% da população brasileira. Temos então uma representação muito maior de jovens no sistema penitenciário brasileiro em relação a sua proporção na sociedade em geral.

Como foi dito, uma característica dessa população é a baixa escolaridade. Aqui não temos o intuito de sugerir que a educação escolar impediria que essa parcela da população deixasse de ser criminalizada, muito distante disso. O que cabe aqui compreender é que as instituições voltadas para a educação, que também se estruturam em uma sociabilidade burguesa tendo como marca o racismo, exclui parcela da população. Para essa parcela da população resta, na maioria dos casos, sem querer aqui generalizar, os empregos de remuneração mais baixa, o desemprego e o braço penal do Estado. Se por um lado o Estado nega a essa população sua responsabilidade em relação a educação, quando se trata de punir essa população o Estado não falha. A baixa escolaridade é então uma característica da população carcerária no Brasil.

Segundo dados do Infopen (2016), referente à 2016, 61% da população carcerária do Brasil não possuem o fundamental completo, e 80% não possuem o ensino médio completo. Isso confirma a ideia de que o Estado se ausenta de suas responsabilidades sociais, mas não de suas responsabilidades penais. O Infopen (2016) detalha o nível educacional da população carcerária no país:

Tabela 4 - Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil (2016)

Analfabeto	4 %
Alfabetizado (sem cursos regulares)	6 %
Ensino Fundamental Incompleto	51 %

Ensino Fundamental Completo	14 %
Ensino Médio Incompleto	15 %
Ensino Médio Completo	9 %
Ensino Superior Incompleto	1 %
Ensino Superior Completo	0 %
Ensino Acima do Superior Completo	0 %

Fonte: INFOPEN, 2016

Elaboração: Própria do autor

Para compreender o sistema penal brasileiro e suas especificidades não podemos desconectar o encarceramento da estrutura social e econômica do Brasil e do mundo. Já vimos que há um aumento das funções penais do Estado com o advento das políticas neoliberais em todo o globo. Durante o pós segunda grande guerra até meados do anos 1970, a combinação entre o fordismo, caracterizado pela produção em massa, com as políticas keynesianas, permitiram que os países de capitalismo central pudessem viver um período de bem-estar-social, onde vigorou o “pleno emprego” e que contou com o Estado dando respostas à chamada “questão social” através de políticas públicas. Com a crise do modelo fordista de produção e a impossibilidade do Estado burguês de manter as políticas keynesinas, há uma retração do papel social do Estado e uma ampliação de suas funções penais. Sobre a justificativa de que a crise seria ocasionada pelo alto gasto do Estado em políticas públicas, o Estado passa a responder as expressões da chamada “questão social” através de um Estado Punitivo.

A crise do modelo fordista-keynesiano, as mutações no mundo do trabalho que dele decorrem e das funções do Estado, vão caracterizar a ascensão do neoliberalismo como o novo modelo econômico e político predominante em todo o mundo. O Estado passa então não mais a restringir às políticas sociais duramente conquistadas pela classe trabalhadora e atuar de forma focalizada sobre a miséria. Nesse período há então um processo de encarceramento em massa da população jovem, negra e pobre, de maneira até então nunca vista.

O contexto global irá influenciar o processo de encarceramento no Brasil, que aumenta de maneira gigantesca pós anos 1990. Porém, enquanto os países de capitalismo central vivenciavam o período de bem-estar-social, o Brasil vivenciava ditaduras, passando por um processo de industrialização, com políticas desenvolvimentistas. De 1964 a 1985 o país vivenciou o seu período autocrático-burguês, marcado pela repressão e pela retirada de direitos.

Somente com a constituição de 1988 é que se ampliou uma série de direitos sociais no Brasil. Esses direitos, porém, não passaram do campo da legalidade, já que a ascensão do neoliberalismo coincidia com esse momento. O Brasil durante os anos 1990 mergulha na onda neoliberal e as funções penais do Estado permanecem.

Ao se tratar do Brasil não podemos falar de uma substituição do Estado Social por um Estado Penal, porque o caráter punitivo do Estado brasileiro não é exclusividade do período neoliberal, mas é regra desde a formação do Estado brasileiro e sua constituição como república. As particularidades do Brasil vão definir o perfil da população carcerária do país e também o ritmo em que o Estado é capaz de prender essas pessoas. Os dados do Infopen (2016), referente ao ano de 2016, nos permitem observar como a população carcerária do país aumentou em um ritmo absurdo:

Tabela 5 - Evolução das pessoas privadas de liberdade no Brasil entre 1990 e 2002

Ano	Nº de pessoas privadas de liberdade (x1000)	Aumento do nº de pessoas privadas de liberdade em relação ao ano anterior (x1000)
1990	90,0	–
1992	114,3	24,3
1993	126,2	11,9
1994	129,2	3,0
1995	148,8	19,6
1997	170,6	21,8
1999	194,1	23,5
2000	232,8	38,7
2001	233,9	1,1
2002	239,3	5,4

Fonte: INFOPEN, 2016

Elaboração: Própria do autor

Como podemos ver, mesmo com as conquistas de direitos alcançados com a constituição de 1988, o Brasil, devido sua condição de dependência em relação aos países de capitalismo central, adota políticas neoliberais – que aprofundam ainda mais essa dependência – e o que deveria ser um período marcado por um aumento das políticas sociais no país é marcado na verdade por um aumento gigantesco da população encarcerada. No espaço de tempo decorrido entre 1990 e 2002 a população carcerária se multiplica 2,65 vezes, ou em números absolutos teve um aumento de 149,3 mil pessoas privadas de liberdade.

A condição dependente do Brasil vai fazer com que o país, durante os anos 1990, siga à risca as políticas neoliberais. Fernanda Kilduff e Mossicléia da Silva (2019) vão demonstrar como no Brasil, devido sua condição dependente, adotou um programa de expansão de políticas focalizadas, que acompanharam as políticas penais. A partir dos anos 1990 o Brasil redimensiona suas estratégias de enfrentamento a questão social, tornando a função assistencial do Estado um importante instrumento de legitimação da ordem burguesa. A expansão do caráter assistencial do Estado vai obedecer à uma exigência global, devido ao poder destrutivo das políticas neoliberais, sendo uma estratégia de alívio da pobreza. Nesse contexto, instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI) colocam a diminuição da pobreza como critério para acordos de empréstimos, fazendo com que a pobreza ficasse no centro do debate sobre as políticas sociais.

O combate à pobreza, portanto, expressa mais um conjunto de iniciativas orquestradas internacionalmente pelas organizações econômicas multilaterais do que um grupo de mecanismos pontuais de enfrentamento da questão social concebidos separadamente em escala nacional. E combater a pobreza, muito mais que uma retirada do Estado na área social, significa um redirecionamento qualitativo das ações estatais no cenário internacional, traduzindo-se em estratégias de controle e regulação do trabalho a baixos custos no mercado mundial (MAURIEL, 2009, p. 64 *apud* KILDUFF e SILVA, 2019, p. 620).

O processo de desemprego estrutural, acentuada nesse período, acompanha um aumento da concentração de renda e da desigualdade social, e ao mesmo tempo há uma crescente no caráter assistencial do Brasil. A questão social passa a ser vista sobre o âmbito da ordem privada e individual. Nesse contexto neoliberal, há uma destruição das possibilidades de uma implementação de uma proteção social universal, com ataques e privatizações das políticas de previdência e saúde, e ao mesmo tempo um grande aumento nas políticas assistenciais de alívio à pobreza. Esses programas são direcionados, junto com o braço penal do Estado, a uma camada expressiva do exército industrial de reserva. Há nesse período um grande incentivo às políticas focalizadas e seletivas, principalmente as de transferência de renda.

Em 2002 é eleito como presidente do Brasil o ex-operário Luís Inácio da Silva, o Lula, com grande apoio dos movimentos sociais e sindicais, sendo o próprio um ex-sindicalista. Kilduff e Silva (2019) vão afirmar que é sob o governo do PT e com a agenda político-econômica petista que o braço assistencial do Estado ganha densidade. Sob o governo petista, a ação estatal para o enfrentamento da questão social se dá através dos programas assistenciais que se expandem, tendo inclusive vários avanços em termos normativos e institucionais. No campo da assistência social há uma transformação em política pública, com a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Não obstante tais avanços no campo da legitimidade e organização jurídico-institucional, a centralidade conferida à política de assistência social nos governos do PT é fundamentada em uma dada opção de política social – compensatória e focalizada – que despreza padrões universais de proteção social, e é executada a partir de um molde específico de enfrentamento à pobreza (KILDUFF e SILVA, 2019, p. 622).

A crise estrutural do capital, com as modificações no mundo do trabalho, onde se nota uma flexibilização e precarização das relações trabalhistas, acarreta em uma desproteção cada vez maior dos trabalhadores. Sobre essa camada da população, cada vez mais políticas assistenciais focalizadas e seletivas e/ou o braço penal do Estado.

A condição dependente do Brasil, com o esforço quase zero dos governantes para sair dessa condição, fez com que ao mesmo tempo que o país vivenciava um período de ampliação das políticas sociais, via-se crescer na mesma proporção o número de encarcerados. Esse período é marcado, portanto, por uma ampliação de políticas sociais, políticas essas focalizadas, que não alteravam as estruturas do país, nem retiravam o país da condição de capitalismo dependente, pelo contrário. É marcado também pela garantia da ordem através do braço penal do Estado. É por isso que podemos afirmar que o Estado Penal, se tratando do Brasil, não é exclusividade de períodos em que há uma diminuição das políticas sociais por parte do Estado, o Estado Penal é regra se tratando da nossa realidade. Os números de pessoas encarceradas apresentados pelo Infopen (2016), referentes aos anos de 2003 a 2016, comprovam isso:

Tabela 6 - Evolução das pessoas privadas de liberdade no Brasil entre 2003 e 2016

Ano	Nº de pessoas privadas de liberdade (x1000)	Aumento do nº de pessoas privadas de liberdade em relação ao ano anterior (x1000)
2003	308,3	69,0
2004	336,4	28,1
2005	361,4	25,0
2006	401,2	39,8
2007	422,4	21,2
2008	451,4	29,0
2009	473,6	22,2
2010	496,3	22,7
2011	514,6	18,3
2012	549,8	35,2
2013	581,5	31,7
2014	622,2	40,7
2015	698,6	76,4
2016	726,7	28,1

Fonte: INFOPEN, 2016

Elaboração: Própria do autor

Como demonstra os dados do Infopen, o aumento do número de pessoas encarceradas no sistema prisional brasileiro durante os governos do PT foi extremado, em ritmo até maior do que do período anterior. Aqui é importante ressaltar que não visamos afirmar que o governo petista foi mais ou menos punitivo que os governos anteriormente eleitos, até por que existe uma mudança na qualidade de coletas de dados nos anos pós 2003. O que é central aqui e deve ser compreendido é que em um país de capitalismo dependente como o Brasil, com toda sua constituição sócio-histórica, a ampliação das políticas sociais, focalizadas e seletivas, acompanhou também uma ampliação do encarceramento.

Em comparação com os países que mais prendem no mundo, o Brasil é disparado o que teve o maior aumento proporcional nos últimos anos. O Brasil se encontra atualmente, no ano de 2021, na quarta colocação entre os países com a maior população carcerária do mundo. De

2008 a 2014, nos países que acompanham o Brasil como países que mais prendem, ocorre um processo de desencarceramento, apresentando uma queda na taxa de aprisionamento. Segundo o Infopen (2014), os Estados Unidos, maior complexo carcerário do mundo, apresentou uma queda de 8% em sua taxa de aprisionamento nesse período de 2008 à 2014, sendo que o Brasil, pelo contrário, teve um aumento de 33%. Vejamos o comparativo com os três países que mais prendem no mundo:

Tabela 7 - Variação da taxa de aprisionamento entre 2008 e 2014 nos 4 países com maior população prisional do mundo

Estados Unidos	-8 %
China	-9 %
Rússia	-24 %
Brasil	33 %

Fonte: INFOPEN, 2014

Elaboração: Própria do autor

É necessário também analisar a natureza dos crimes que levaram ao gigantismo penal no Brasil. Como tendência mundial, com gênese na Inglaterra e Estados Unidos e rapidamente incorporado pelos países latinoamericanos, a política de guerra às drogas vai ser um dos grandes responsáveis pela superlotação das celas, como aponta Wacquant (2003). A política de guerra às drogas é na verdade uma política de guerra à população jovem, negra e pobre. O embrutecimento do Estado, partindo do princípio de que as drogas seriam o grande problema da sociedade, é um dos grandes responsáveis pelo aumento do encarceramento em todo o mundo, principalmente no Brasil. Os crimes contra o patrimônio também são um dos grandes responsáveis pelo encarceramento em massa no país.

Ao analisar os dados do Infopen (2017), referente ao ano de 2017, podemos chegar à conclusão de que a população carcerária brasileira é composta em sua maioria por pequenos varejistas de drogas e por pessoas que cometeram crimes contra o patrimônio. Se tratando das mulheres, população que mais cresce no sistema carcerário brasileiro, a guerra às drogas tem um efeito ainda maior, sendo a proporção de encarceradas por esse tipo de delito ainda maior. Vejamos:

Tabela 8 - Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena

Homens

Roubo	31,88 %
Tráfico de drogas	29,26 %
Furto	14,15 %
Homicídio	12,19 %

Mulheres

Tráfico de drogas	64,48 %
Roubo	15,72 %
Homicídio	8,47 %
Furto	4,96 %

Fonte: INFOPEN, 2017

Elaboração: Própria do autor

Como podemos analisar, o tráfico de drogas é um dos principais motivos que levam ao encarceramento no país, junto à crimes ligados a patrimônio, como o furto e o roubo. Os crimes violentos representam apenas uma pequena parcela dos crimes cometidos pela população carcerária. Se tratando das mulheres, o tráfico de drogas tem uma proporção ainda maior, representando 64,48% do total de mulheres presas.

O sistema carcerário brasileiro cumpre uma função clara de controle da classe trabalhadora, sobretudo a população jovem e negra. O encarceramento é uma forma de contenção da classe trabalhadora, servindo assim aos interesses da ordem societária vigente. A classe trabalhadora por si só já é considerada perigosa pela classe burguesa, sendo assim, as ações repressoras do Estado, assim como seu braço penal, são direcionados à essa população, independente de prova ou não.

Ao se analisar o sistema penitenciário brasileiro é possível constatar como o Estado age de forma a conter parte da população, sendo que grande parte da população que se encontra

privada de liberdade ainda nem foram julgadas. Se tratando da população pobre e preta, não são necessárias provas de que se cometeu algum crime para que essa população seja inserida no sistema carcerário. Segundo dados do Infopen (2016, p. 13), referente ao ano de 2016, 40% da população carcerária do Brasil não foram julgadas, o que dá um total de 292.450 presos sem condenação no país. O Brasil é um país que condena uma parcela da população antes mesmo de seu julgamento de fato.

Considerações Finais

O presente trabalho tinha como objetivo apresentar especificidades do sistema carcerário do Brasil, país da periferia do capitalismo e marcado por centenas de anos de escravidão. Partimos do pressuposto de que apesar de apresentar algumas semelhanças com os países de capitalismo central, o sistema penitenciário aqui apresenta características próprias, resultado de sua constituição sócio-histórica e de seu lugar na economia mundial.

Para isso demonstramos primeiramente como o modo de produção capitalista e sua lei de acumulação vão excluir uma parcela da população do processo de produção. Vimos como, na medida em que o capitalismo desenvolve suas forças produtivas, nele há um aumento do capital constante e uma diminuição do capital variável, expulsando assim parte da força de trabalho do processo produtivo.

Vimos também como o surgimento do Estado está associado a luta de classes e como este é um instrumento de dominação da classe burguesa sobre a classe trabalhadora.

Analisamos como a ascensão da prisão como principal método de punição é resultado da consolidação do capitalismo como modo produção predominante. A prisão se consolida então como o método de punição a partir das necessidades impostas pelas relações de produção da ordem burguesa. Na medida em o capitalismo se emerge nos países centrais, há a necessidade de um adestramento da classe trabalhadora para o novo modo de produção, sendo o cárcere o principal instrumento de adestramento da classe trabalhadora nesses países. Se antes as punições eram baseadas na moral religiosa, sendo o castigo físico a principal forma de punição, com a ascensão da burguesia como classe dominante, com seus novos ideais “humanistas”, há uma necessidade de superação dos métodos inquisitoriais de punição e uma adequação a nova ordem que se estabelecia. A punição medida através do tempo também está ligada ao novo modo de produção que se estabelecia, onde o valor das mercadorias é estabelecido através do tempo de trabalho necessário para sua produção.

Os países de capitalismo central, do pós Segunda Grande Guerra até meados dos anos 1970, vivenciaram um período de relativo bem-estar-social, permitido pela produção em massa de mercadorias do modelo fordista de produção. Esse período foi marcado por uma ampliação do Estado social, com a população desses países vivenciando um período de pleno emprego e de políticas sociais universais.

Com a crise do modelo de produção fordista, principalmente a partir dos anos 1990, o investimento em políticas sociais é diminuído, havendo uma substituição do Estado Social por um Estado Penal. Se antes as chamadas expressões da “questão social” eram respondidas pelo Estado através de políticas públicas, com a consolidação do neoliberalismo em todo o globo essas expressões passam a serem respondidas através de uma ampliação do braço penal do Estado.

No entanto, o Brasil possui características próprias, devido sua posição na divisão internacional do trabalho, condicionando-o à uma situação de capitalismo dependente e sendo um país marcado fortemente pelo racismo estrutural. O sistema penal do Brasil, portanto, apresenta suas especificidades, resultado de sua formação sócio-histórica e econômica. O sistema penal brasileiro também tem seu início vinculado ao castigo físico, mas esse direcionado para apenas uma parcela da população, a população trabalhadora negra escravizada e os demais segmentos pauperizados. Com o fim da escravidão e a ascensão do modo de produção capitalista no país, há um processo de perseguição e criminalização da população negra recém libertada. A população que se via antes presa devido a escravidão, com a ascensão do modo de produção capitalista, se vê presa pelo sistema prisional brasileiro.

A condição de capitalismo dependente, nunca superada, e tendo o do sistema penal brasileiro ligado a criminalização da população negra, vão colher fruto ainda nos dias de hoje, sendo o sistema penitenciário resultado de todo processo histórico do país. Como resultado temos hoje um encarceramento em massa da população trabalhadora, jovem, negra e pobre, geralmente de baixa escolaridade. A política de guerras às drogas é uma das responsáveis pela superlotação dos presídios, sendo o tráfico de drogas um dos principais motivos que levam a essa parcela da população a ser privadas de liberdade, junto a crimes contra o patrimônio.

Outra particularidade que podemos constatar é que em país de capitalismo dependente como o Brasil, estruturado através do racismo, o encarceramento em massa não é exclusividade de períodos em que há um recolhimento do Estado social, ou seja, o encarceramento em massa não está associado a apenas uma substituição de um Estado Social por um Estado Penal. Se nos países de capitalismo central o aumento do encarceramento correspondeu à um período de diminuição das políticas sociais, no Brasil pode-se caminhar junto ao aumento das políticas sociais (focalizadas e seletivas) e do encarceramento na mesma proporção, ou até mesmo em uma proporção maior. O aumento do encarceramento no Brasil não é, portanto, exclusividade de um período de desmanche das políticas sociais, o encarceramento em massa torna-se via de regra no país.

É, portanto, impossível pensar em soluções para o problema do encarceramento no Brasil, ou em qualquer parte do mundo, dentro da ordem societária estabelecida, ou seja, é impossível solucionar a questão do cárcere dentro do modo de produção capitalista.

Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. **As mutações do mundo do trabalho na era da mundialização do capital**. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004.

BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

DAVIS, Ângela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Anuário do Sistema Penitenciário Federal 2016, 2ª edição. 2017**. Disponível em: [/www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2016.pdf](http://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2016.pdf) . Acesso em: 26 mar. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, junho 2014. Brasília, 2014**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2014.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, dezembro 2015**. Brasília, 2017. Disponível em: [//www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2015.pdf](http://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-dez-2015.pdf). Acesso em: 26 mar. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, dezembro 2017**. Brasília. Atualização Junho 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2021

A286 e FACÇÃO CENTRAL, **Nóis por nós**. São Paulo, Bola 8. 3:54.

GIORGI, Alessandro De. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

KILDUFF, Fernanda; SILVA, Mossicléia Mendes da. Tensões da política social brasileira: entre o aparato assistencial e a criminalização da questão social no Brasil. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 619-630, set./dez. 2019.

LÊNIN, Vladimir Ilitch; **O Estado e a revolução**: O que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução. 2ª edição. Expressão popular. São Paulo, 2010.

MARINI, Rui Mauro. **Dialética da dependência**. In: TRASPADINI, Roberta e STEDILE, João Pedro. **RUY MAURO MARINI: vida e obra**. 2ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARX, Karl. **O Capital – Livro 1**; Ed 2ª, São Paulo: Boitempo, 2013,

MARTINS, Carla Benitez. **Distribuir e punir?** Capitalismo dependente brasileiro, racismo estrutural e encarceramento em massa nos governos do partido dos trabalhadores (2003-2016). 2018. 353 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

MELOSSI, Dario. Discussão à guisa de prefácio. Cárcere, pós-fordismo e ciclo de produção da ‘canalha’. In: GIORGI, Alessandro De. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2006.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário** (século XVI-XIX). Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2006.

MOURA, Clóvis. **Dialética Radical do Brasil Negro**. São Paulo: Editora Anita, 1994. ____.
História do Negro Brasileiro. São Paulo: Editora Atica, 1992.

NETTO, José Paulo, **Capitalismo monopolista e Serviço Social**, 7. Ed, São Paulo, Cortez, 2009.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 17º ed. – São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo; **Economia Política: uma introdução crítica**; 8 ed, São Paulo: Cortez, 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. **Pesquisa do perfil sócio demográfico e**

criminal dos presos no Estado do Paraná sob o ângulo da reincidência. 2004. Disponível em: http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/perfil_presos.pdf Acesso em: 12/04/2021

XAVIER, Arnaldo. **A construção do conceito de criminoso na sociedade capitalista: um debate para o Serviço Social.** Rev. Katál. Florianópolis v. 11 n. 2 p. 274-282 jul./dez. 2008.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos;** Rio de Janeiro: Revan, 2003.